



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processadas (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	20.196.270,60	25.709.043,87	4.198.869,16	20.798.078,27	4.910.965,60	4.038.890,13	18.495.505,29	7.213.538,58	18.403.732,37	2.302.572,98
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	17.942.128,34	21.383.331,03	2.952.993,91	18.540.801,93	2.842.739,10	3.740.288,64	17.400.267,89	3.983.063,34	17.308.494,77	1.140.334,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.183.852,99	11.281.335,66	1.833.620,86	9.823.791,48	1.457.544,18	1.993.121,39	9.823.791,48	1.457.544,18	9.823.791,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.758.475,35	10.101.995,37	1.119.373,05	8.716.810,45	1.385.194,92	1.747.167,25	7.576.476,21	2.525.519,16	7.484.703,29	1.140.334,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.169.142,26	4.240.712,84	1.245.875,25	2.257.476,34	1.983.236,50	298.601,49	1.095.237,60	3.145.475,24	1.095.237,60	1.162.238,74
INVESTIMENTOS	1.979.142,26	4.090.712,84	1.243.888,19	2.134.489,28	1.956.223,56	276.504,95	972.250,54	3.118.462,30	972.250,54	1.162.238,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	190.000,00	150.000,00	1.987,06	122.987,06	27.012,94	22.096,54	122.987,06	27.012,94	122.987,06	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	20.196.270,60	25.709.043,87	4.198.869,16	20.798.078,27	4.910.965,60	4.038.890,13	18.495.505,29	7.213.538,58	18.403.732,37	2.302.572,98
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	20.196.270,60	25.709.043,87	4.198.869,16	20.798.078,27	4.910.965,60	4.038.890,13	18.495.505,29	7.213.538,58	18.403.732,37	2.302.572,98
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	967.000,00	2.058.228,56	758.552,38	1.034.597,82	1.021.830,74	918.531,41	3.337.170,80	(1.280.942,24)	3.428.943,72	(2.302.572,98)
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	21.163.270,60	27.767.272,43	4.957.421,54	21.832.676,09	5.932.796,34	4.957.421,54	21.832.676,09	5.932.596,34	21.832.676,09	0,00

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTI  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO









# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>20.196.270,85</b>	<b>25.709.043,87</b>	<b>4.196.889,16</b>	<b>20.796.078,27</b>	<b>100,00</b>	<b>4.910.985,80</b>	<b>4.038.890,13</b>	<b>18.466.505,29</b>	<b>100,00</b>	<b>7.213.538,58</b>	<b>2.302.972,98</b>

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTTE  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	311.850,00	(311.850,00)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	311.850,00	(311.850,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	311.850,00	(311.850,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>311.850,00</b>	<b>(311.850,00)</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (I)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (II)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (I)	SALDO A PAGAR (II) = (II) - (I)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (II)	DO EXERCÍCIO (I) = (Ib - (II + III))	SALDO ATUAL (I) = (II + III)
VALOR (III)	0,00		311.850,00

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTTE  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

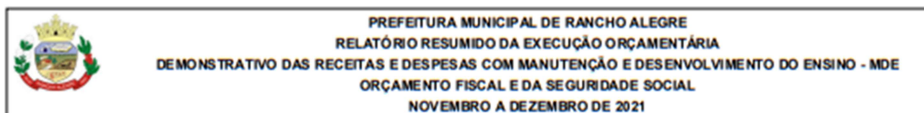
**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 7



PRREO - ANEXO II (LDB, art. 72)

Página: 1 / 3

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Capítulo de art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até limite (b)	% (c) = (b/a x 100)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	390.963,00	598.228,33	705.727,69	117,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	100.000,00	131.662,59	155.745,12	118,29
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	82.919,97	82,92
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	31.662,59	72.825,15	230,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	129.867,00	132.470,74	94.053,03	71,00
1.2.1 - ITBI	129.867,00	132.470,74	93.647,81	70,69
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	405,22	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	44.831,00	74.831,00	187.330,47	250,34
1.3.1 - ISS	44.831,00	74.831,00	185.043,11	247,28
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	2.287,36	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	116.265,00	259.265,00	268.599,07	103,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.788.680,00	21.706.331,64	17.558.348,03	80,89
2.1 - Cota-parte FPM	12.872.000,00	14.809.651,64	12.837.642,28	86,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	12.000.000,00	13.888.651,64	11.858.712,43	85,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'd'	872.000,00	941.000,00	978.929,85	104,03
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	4.178.390,05	77,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC, n.º 87/1996	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IP-Exportação	260.680,00	260.680,00	62.510,54	23,98
2.5 - Cota-parte ITR	486.000,00	486.000,00	154.748,67	31,82
2.6 - Cota-parte FVA	375.000,00	375.000,00	365.057,49	97,35
2.7 - Cota-parte IOF-Curo (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.199.643,00	22.304.960,97	18.264.076,72	81,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até limite (b)	% (c) = (b/a x 100)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.442,52	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	186.000,00	186.111,04	213.211,38	114,56
5.1 - Transferências do salário-educação	122.000,00	122.000,00	127.848,65	104,79
5.2 - Transferências Diretas - PODE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FUNDE	64.000,00	64.111,04	84.820,53	132,30
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FUNDE	0,00	0,00	541,20	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.902,26	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3.902,26	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	186.000,00	186.111,04	219.156,16	117,76

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até limite (b)	% (c) = (b/a x 100)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.932.105,00	3.932.105,00	3.315.883,38	84,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.610.000,00	2.610.000,00	2.371.742,23	90,87
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.082.700,00	1.082.700,00	835.677,79	77,16
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IP-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.135,00	12.135,00	12.502,18	103,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arecaado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	103.570,00	103.570,00	22.949,69	22,16
10.6 - Cota-parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	63.100,00	63.100,00	73.011,49	115,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.941.751,00	2.471.652,85	1.806.294,67	73,08
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.941.751,00	2.471.652,85	1.803.153,87	72,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.140,80	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.990.354,00)	(1.460.452,15)	(1.512.729,51)	103,58



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.167.050,00	1.769.536,37	1.767.536,37	99,89	1.767.536,37	99,89	0,00
13.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Ensino fundamental	1.167.050,00	1.769.536,37	1.767.536,37	99,89	1.767.536,37	99,89	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	893.703,40	822.690,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Ensino fundamental	893.703,40	822.690,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.047.753,40	2.592.226,77	1.767.536,37	86,19	1.767.536,37	86,19	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM OBRIGATORIEDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	17.927,74
17.1 - FUNDEB 60%	17.927,74
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	17.927,74

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.749.038,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11 x 100) %)	96,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11 x 100) %)	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) %))	3,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.927,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COMO SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	17.927,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	505.955,00	499.792,95	429.516,88	85,94	429.516,88	85,94	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	505.955,00	499.792,95	429.516,88	85,94	429.516,88	85,94	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.929.416,75	3.817.704,47	2.763.498,83	72,39	2.710.419,12	71,00	53.079,71
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.047.753,40	2.592.226,77	1.767.536,37	86,19	1.767.536,37	86,19	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	881.663,35	1.225.477,70	1.096.097,76	88,63	1.031.155,95	84,14	54.981,81
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(90.135,30)	0,00	(89.233,20)	0,00	(1.902,10)
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.434.981,75	4.317.497,02	3.193.015,71	73,96	3.139.936,00	72,73	53.079,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.512.729,51)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMO COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COMO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	17.927,74
32 - DESPESAS CUSTEADAS COMO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM OBRIGATORIEDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COMO OBRIGATORIEDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	20.231,58





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 9

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021</b>
--	---

PRREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (41)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.474.570,19)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.067.585,90
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36 / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,56

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)/(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)/(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.22.000,00	1.34.490,00	130.660,00	97,15	102.360,00	76,12	28.290,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	64.000,00	151.218,15	127.231,50	84,14	126.891,00	83,91	340,50
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	186.000,00	285.708,15	257.891,50	90,26	229.251,00	80,25	28.620,50
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.623.981,75	4.603.205,17	3.450.907,21	74,97	3.369.207,00	73,19	81.700,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	61.500,04	20.231,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDES	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	17.927,74	16.329,01
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.803.153,87	12.849,65
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.767.536,37	10.621,67
47.1 - Orçamento do Exercício	1.767.536,37	10.230,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	3.831,67
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.140,80	541,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.696,04	38.508,19
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extrorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Condição Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCLUÍDO	66.696,04	38.508,19

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTTE  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

RRED - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.712,84	2.257.476,34	1.983.236,50
Investimentos	4.090.712,84	2.134.489,28	1.956.223,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	122.987,06	27.012,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.240.712,84	2.257.476,34	1.983.236,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.740.712,84	2.257.476,34	483.236,50

FERNANDO CARLOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTTE

CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (l + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.430,00	50.151,42	49.991,42	5.890,00	0,00	0,00	932.407,18	555.053,74	555.053,74	143.043,76	234.309,68	234.309,68
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	5.430,00	50.151,42	49.991,42	5.890,00	0,00	0,00	932.407,18	555.053,74	555.053,74	143.043,76	234.309,68	234.309,68
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.591,50	7.114,00	7.114,00	1.477,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.677,27	5.677,27	0,00	0,00	0,00	28.041,69	20.150,82	20.150,82	2.523,85	5.367,02	5.367,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00	16.018,31	14.441,31	14.441,31	858,90	718,10	718,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,77	1.454,77	1.454,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E	0,00	25.422,15	25.422,15	0,00	0,00	0,00	106.548,53	72.052,23	72.052,23	34.496,30	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.865,53	12.865,53	0,00	0,00	0,00	314.902,72	213.032,63	213.032,63	66.901,62	34.968,47	34.968,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	3.831,67	3.831,67	0,00	0,00	0,00	437.173,26	222.160,58	222.160,58	21.756,58	193.256,09	193.256,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.354,80	2.194,80	160,00	0,00	0,00	19.676,40	4.647,38	4.647,38	15.029,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.430,00	50.151,42	49.991,42	5.890,00	0,00	0,00	932.407,18	555.053,74	555.053,74	143.043,76	234.309,68	234.309,68

FERNANDO CARLOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTTE

CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA

CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

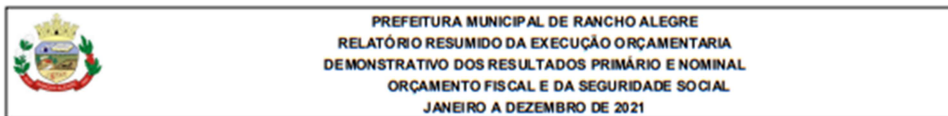
**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Página: 1 / 2

ACRÉDITO DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>24.091.803,81</b>	<b>19.940.164,57</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.779,33	739.950,39	
IPTU	131.662,99	155.745,12	
ISS	74.831,00	187.330,47	
ITBI	132.470,74	94.053,03	
IRRF	299.265,00	268.999,07	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.569,00	33.822,70	
Contribuições	62.000,00	221.642,91	
Receita patrimonial	50.498,00	111.908,78	
Aplicações Financeiras (II)	50.498,00	95.148,70	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	16.760,08	
Transferências correntes	23.175.886,48	18.800.919,00	
Cota-Parte do FPM	12.190.651,64	10.485.000,05	
Cota-Parte do ICMS	4.317.300,00	3.342.712,26	
Cota-Parte do IPVA	311.900,00	292.048,00	
Cota-Parte do ITR	382.430,00	91.798,98	
Transferências da LC 87/1996	314.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	2.471.652,85	1.803.153,87	
Outras transferências correntes	3.178.951,99	2.805.307,84	
Demais receitas correntes	10.700,00	66.143,49	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Reserçadas	10.700,00	66.143,49	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)</b>	<b>24.041.365,81</b>	<b>19.845.016,87</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>3.673.408,62</b>	<b>1.892.511,52</b>	
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	311.890,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	311.890,00	
Transferências de Capital	2.173.408,62	1.580.661,52	
Convênios	764.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.409.408,62	1.580.661,52	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>2.173.408,62</b>	<b>1.892.511,52</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>26.214.774,43</b>	<b>21.737.528,39</b>	

DESPESA PRIMÁRIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (R)	RESTOS A PAGAR PROCESSIONADOS (R)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSIONADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSIONADOS
					PAGOS (R)	LIQUIDADOS	PAGOS (R)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>21.383.331,03</b>	<b>18.940.601,93</b>	<b>17.400.267,69</b>	<b>17.308.494,77</b>	<b>45.526,42</b>	<b>2.81.477,19</b>	<b>281.477,19</b>
Pessoal e encargos sociais	11.281.335,66	9.823.791,48	9.823.791,48	9.823.791,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.101.995,37	8.716.810,45	7.576.476,21	7.484.703,29	45.526,42	2.81.477,19	281.477,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.101.995,37	8.716.810,45	7.576.476,21	7.484.703,29	45.526,42	2.81.477,19	281.477,19
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>21.383.331,03</b>	<b>18.940.601,93</b>	<b>17.400.267,69</b>	<b>17.308.494,77</b>	<b>45.526,42</b>	<b>2.81.477,19</b>	<b>281.477,19</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>4.240.712,84</b>	<b>2.257.476,34</b>	<b>1.095.237,60</b>	<b>1.095.237,60</b>	<b>4.465,00</b>	<b>273.576,55</b>	<b>273.576,55</b>
Investimentos	4.090.712,84	2.134.489,28	972.250,54	972.250,54	4.465,00	273.576,55	273.576,55
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	122.987,06	122.987,06	122.987,06	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX - XXI)</b>	<b>4.090.712,84</b>	<b>2.134.489,28</b>	<b>972.250,54</b>	<b>972.250,54</b>	<b>4.465,00</b>	<b>273.576,55</b>	<b>273.576,55</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>25.559.043,87</b>	<b>20.675.091,21</b>	<b>18.372.518,23</b>	<b>18.280.745,31</b>	<b>49.991,42</b>	<b>555.053,74</b>	<b>555.053,74</b>

RESULTADO PRIMÁRIO - Acréscimo da Linha (XXIV) = (XXIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))

2.851.736,92



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)		Página: 2 / 2
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até Dezembro / 2021
		VALOR INDOCRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)		95.148,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		1.638.484,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)		1.308.401,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.005.890,41
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Dezembro / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.702.143,27	5.579.199,21
DEDUÇÕES (XXIX)	2.059.097,98	3.994.810,01
Disponibilidade de Caixa	2.059.097,98	3.994.810,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.113.879,40	4.076.982,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	55.881,42	91.772,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.644.045,29	1.594.389,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXIIb)		2.049.099,09
AJUSTE METEOROLÓGICO		Até Dezembro / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIIa - XXXIIb)		(36.191,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		392.376,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.478.267,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		4.021.033,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		558.332,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		558.332,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTI  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		Página: 1 / 2			
PREVISO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita					21.963.270,60
Previsão Atualizada da Receita					27.765.272,43
Receitas Realizadas					21.832.676,09
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores					958.332,56
Dotação Inicial					20.196.270,60
Créditos Adicionais					5.512.773,27
Dotação Atualizada					25.709.043,87
Despesas Empenhadas					20.798.078,27
Despesas Liquidadas					18.500.851,17
Despesas Pagas					18.403.732,37
Supervêniente Orçamentário					1.034.997,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas					20.798.078,27
Despesas Liquidadas					18.500.851,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida					19.940.164,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento					19.940.164,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites das Despesas com Pessoal					19.940.164,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de meta fixada da LOO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.005.980,41	1.306.401,16	129,90 %	
Resultado Primário		0,00	2.851.736,92	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	55.981,42	5.599,00	40.991,42	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	9.324.07,16	143.043,76	555.053,74	234.309,68	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.879.888,58	148.642,76	605.047,16	234.309,68	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.667.583,93	25% / 18%	25,56 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.767.536,37	60%	98,86 %	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	1.500.000,00		
Despesa de Capital Líquida		2.257.476,34	1.983.236,50		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		311.850,00	011.850,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.630.428,08	15%	24,19 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		Página: 2 / 2			

PREVISO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTTE  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 14

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b>
	<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>
	<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
	<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021</b>
	Página: 1 / 3

PREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	390.063,00	598.229,33	705.727,69	117,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	131.062,59	155.745,12	118,29
IPTU	100.000,00	100.000,00	82.919,97	82,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	31.062,59	72.825,15	230,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	129.067,00	132.470,74	94.053,03	71,00
ITBI	129.067,00	132.470,74	93.647,81	70,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	405,22	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.031,00	74.031,00	187.330,47	250,34
ISS	44.031,00	74.031,00	185.043,11	247,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.287,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	1.16.205,00	2.59.205,00	2.08.599,07	103,60
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.896.080,00	20.765.331,64	16.579.419,18	79,84
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	13.868.651,64	11.898.712,43	85,51
Cota-Parte ITR	486.000,00	486.000,00	1.14.748,67	23,61
Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	3.05.057,49	97,35
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	4.178.390,05	77,38
Cota-Parte PI-Exportação	200.000,00	200.000,00	62.510,54	31,26
Compensação e Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00
Demonstração ICMS (L.C. 87/96)	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>19.287.043,00</b>	<b>21.363.560,97</b>	<b>17.285.146,87</b>	<b>80,91</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagadas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em processo de pagamento (g)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.707.355,45	4.885.368,90	4.660.956,15	95,41	4.113.875,04	84,21	4.050.386,06	85,10	541.055,07
Despesa Corrente	3.677.355,45	4.878.405,95	4.652.370,87	95,52	4.106.150,78	85,22	4.052.692,38	85,75	456.220,00
Despesa de Capital	60.000,00	66.962,95	58.585,28	87,49	7.724,30	11,54	7.724,30	11,54	50.834,98
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	283.500,00	93.190,51	64.855,82	69,59	60.501,28	64,92	60.501,28	66,92	4.358,54
Despesa Corrente	283.500,00	92.190,51	64.855,82	70,35	60.501,28	65,65	60.501,28	66,65	4.358,54
Despesa de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo - Manutenção) (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (IX) + (X)</b>	<b>4.000.855,45</b>	<b>4.978.559,41</b>	<b>4.725.812,01</b>	<b>94,90</b>	<b>4.174.376,34</b>	<b>83,86</b>	<b>4.150.687,36</b>	<b>83,38</b>	<b>551.437,69</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)	4.725.812,01	4.174.376,36	4.150.687,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrição Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	510.115,37	510.115,37	510.115,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	10.416,95	10.416,95	10.416,95
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	4.205.280,69	3.653.844,04	3.630.154,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.992.772,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado em ASPS e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	1.612.510,02	1.061.072,41	1.037.584,01
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (XVI) / (I) * 100 (mínimo de 15% conforme L.C. nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,33	21,14	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 15

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021</b>	Página: 2 / 3
--	--	---------------

PREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas autorizadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (j ou l))
		Empenho em 12	Liquidado em 12	Pagamento em 12	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (p = n - m) se = 0 então (p) = 0	Total inscrito em RP no exercício (q)	RP/Precatório inscrito em no exercício sem disponibilidades financeiras r = (R-R0)	Valor inscrito em RP considerado no limite (s = q - (r + q) se = 0 então (s) = 0	Total de RP a pagar (t)	Total de RP a pagar (v)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (x) = (s + u) - (v)
Empenhos de 2021	2.592.772,00	4.205.202,00	1.612.910,00	0,00	510.155,37	0,00	0,00	0,00	10.416,55	2.122.625,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (000)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (0000)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (00000) = (000 - 0000)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (w)	Despesas autorizadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (x) = (w - (y ou z))	
	Empenho em 12	Liquidado em 12	Pagamento em 12		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (000V)	0,00	10.416,55	10.416,55	10.416,55	-10.416,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (000VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (00XII)	1.293.693,00	2.734.596,57	2.333.885,18	85,35
Proveniente da União	903.693,00	2.125.157,95	1.899.938,01	89,40
Proveniente dos Estados	390.000,00	609.408,62	433.947,17	71,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (000X)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (000X)	0,00	0,00	24.467,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (0000) = (00XII + 000X + 000X)	1.293.693,00	2.734.596,57	2.399.352,72	86,24

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Prescritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (00001)	937.993,60	2.247.742,50	2.125.464,36	94,56	1.955.557,37	69,21	1.536.267,77	68,30	568.006,60
Despesa Corrente	937.993,60	1.700.954,28	1.598.064,76	93,95	1.287.326,78	75,68	1.297.036,18	74,49	310.155,98
Despesa de Capital	0,00	546.808,22	527.399,60	96,45	268.228,59	49,05	239.228,59	49,05	258.171,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (00003)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (0000V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0000V)	75.000,00	421.051,40	305.441,40	72,54	304.654,88	72,36	304.654,88	72,36	366,52
Despesa Corrente	75.000,00	421.051,40	305.441,40	72,54	304.654,88	72,36	304.654,88	72,36	366,52
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (0000V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (0000VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (0000VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (00000X) = (0000I + 0000II + 0000V + 0000V + 0000VI + 0000VII + 0000VIII)	1.012.993,60	2.668.793,90	2.430.905,76	91,59	1.800.212,20	69,70	1.639.622,60	68,94	510.803,51



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>


Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 16

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021</b></p>	Página: 3 / 3
---	---------------


RR00 - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidada até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pago até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscrito em ata e pago não processado (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (VI + XXXI)	4.696.349,06	7.133.111,43	6.786.422,51	95,14	5.869.432,45	79,48	5.626.654,45	78,87	1.116.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VI + XXXV)	318.500,00	514.241,91	370.297,22	72,01	385.156,16	71,01	385.156,16	71,01	5.141,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VI + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (X + XXXIX)</b>	<b>5.013.849,06</b>	<b>7.647.353,34</b>	<b>7.156.719,73</b>	<b>93,68</b>	<b>6.094.588,61</b>	<b>79,81</b>	<b>5.990.810,61</b>	<b>78,34</b>	<b>1.122.512,12</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	1.012.963,60	2.666.793,90	2.430.906,79	91,00	1.880.212,25	66,70	1.938.922,65	68,04	5,00.883,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTI  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>01/2021 À 12/2021</b></p>	Página: 1 / 2
---	---------------

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "d")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (R/L)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSCRITIVIDADE FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (f) + (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INAPLICABILIDADE FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)					
Restos - Ordinários (Linha)	1.388.701,25	0,00	35.231,89	7.510,89	0,00	0,00	1.348.958,50	306.123,86	0,00	1.039.834,64
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)</b>	<b>1.388.701,25</b>	<b>0,00</b>	<b>35.231,89</b>	<b>7.510,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.348.958,50</b>	<b>306.123,86</b>	<b>0,00</b>	<b>1.039.834,64</b>
ODE (Lei 1086/04, art. 1º B)	15.555,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.555,66	0,00	0,00	15.555,66
FEAS - BE COVID 19 - OC 17160-0 PONTE 990	103,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,59	0,00	0,00	103,59
Transferências Voluntárias Públicas Federais	478,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,87	0,00	0,00	478,87
Convênio Oneroso - Pr-Sal - Lei nº 13.865/2009	205,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,60	0,00	0,00	205,60
RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS - CONTRATO	771.137,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.137,51	784.000,00	0,00	7.137,51
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.703,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.703,17	0,00	0,00	4.703,17
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPA3	13.397,82	0,00	5.775,10	0,00	0,00	0,00	7.822,82	2.571,20	0,00	5.051,62
Emenda Individual Impostiva - transferência especial - (Inciso I de Art. 169-A de E.	45.090,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.090,01	0,00	0,00	45.090,01
Emenda Individual Impostiva - transferência especial - (Inciso I de Art. 169-A de E.	19.562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.562,53	0,00	0,00	19.562,53
Remuneração em Caixa Consignatória	26.178,63	0,00	0,00	0,00	26.178,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.327,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,74	0,00	0,00	2.327,74
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.219,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.219,84	5.622,00	0,00	8.597,84
Fundo 60%	56.686,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.686,04	0,00	0,00	56.686,04
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	25.955,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.955,27	8.488,00	0,00	17.467,27
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.696,10	0,00	5.697,58	0,00	0,00	0,00	(3.911,48)	6.303,06	0,00	(10.214,54)
CONVENIO DETRAN	72,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,94	0,00	0,00	72,94
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.645,87	0,00	910,65	0,00	0,00	0,00	51.735,22	48.676,75	0,00	3.058,47
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - FONTE 036	3.298,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,36	0,00	0,00	3.298,36
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.909,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.909,69	0,00	0,00	30.909,69
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.882,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.882,66	0,00	0,00	9.882,66
Saúde-Educação	38.508,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.508,19	28.280,00	0,00	10.228,19
CONVENIO 2419/20 - SEDU - MEU CAMPUS	37,00	0,00	0,00	191.830,52	0,00	0,00	(191.793,32)	0,00	0,00	(191.756,32)
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	35.700,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.700,48	0,00	0,00	35.700,48
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.433,59	0,00	20.289,60	0,00	0,00	0,00	263.143,99	109.615,78	0,00	153.528,21
Saúde - Restos Vinculados (E.C. 20/20 - 15%)	76.290,71	0,00	23.488,40	34.968,47	0,00	0,00	17.833,94	551.437,61	0,00	(533.603,77)
Outras Transferências Voluntárias Públicas	74,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,82	0,00	0,00	74,82
Vigilância em Saúde	32.376,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.376,69	0,00	0,00	32.376,69
Assistência Farmacêutica	329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,65	0,00	0,00	329,65
Gestão do SUS	5.811,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.811,10	0,00	0,00	5.811,10
Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Portaria 203/GM, 2007	562.440,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.440,60	280.738,33	0,00	281.702,27
Recursos de Aterragem de Alvos	311.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.830,00	0,00	0,00	311.830,00







# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Última 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR RSO - PROCESSADOR (D)
	LIQUIDADAS													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		

FERNANDO CARLOS COIMBRA

EDISON BELAFRONTTE

MARCELO LUIZ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.702.143,27	5.661.945,98	5.621.529,79	5.579.114,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.702.143,27	5.661.945,98	5.621.529,79	5.579.114,21
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestipulação da Dívida de Estado e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Resgate de dívidas	5.13.882,30	4.73.506,61	4.33.093,82	392.376,72
De Tributa	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	193.779,80	194.178,92	174.534,95	164.811,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	3.19.882,50	2.89.327,69	2.98.566,27	22.7.985,14
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.188.480,97	5.188.438,97	5.188.438,97	5.188.737,49
Precatórias Posturas a 05050000 (Indevid) - Vendidas e não Pagas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.058.097,98	3.151.420,53	2.899.057,22	3.979.464,13
Disponibilidade de Caixa	2.058.097,98	3.151.420,53	2.899.057,22	3.979.464,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.113.679,40	3.244.272,52	3.114.959,80	4.076.982,93
(-) Restos a pagar processados	55.581,42	92.851,99	2.15.902,58	97.119,80
Demais Restos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (I) - (II)	3.644.045,29	2.510.525,05	2.722.472,57	1.599.650,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.549.375,24	17.768.134,46	18.420.403,08	19.940.164,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)	16.549.375,24	17.768.134,46	18.420.403,08	19.940.164,57
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (3%)	3,46	3,187	3,02	2,98
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (8%)	22,02	14,13	14,78	8,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (8)	19.899.250,20	21.321.761,35	22.104.483,10	23.928.197,48
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º da art. 89 da LRF) (9)	17.873.325,20	19.189.985,22	19.894.032,09	21.535.377,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	60.352,06	60.176,38	62.462,31	26.179,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05050000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05050000 (Não Indevidada DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RPNÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	932.407,19	552.510,97	491.645,29	2.531.536,78
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
AFORNIAÇÃO DE DEPÓSITOS AJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO CARLOS COIMBRA

EDISON BELAFRONTTE

MARCELO LUIZ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>


**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 19

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021</b></p>
--

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 56, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
<b>ÀS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)</b>	<b>16.549.375,24</b>	<b>17.768.134,46</b>	<b>18.420.400,08</b>	<b>19.940.164,57</b>
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>16.549.375,24</b>	<b>17.768.134,46</b>	<b>18.420.400,08</b>	<b>19.940.164,57</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 15%</b>	<b>3.640.952,55</b>	<b>3.908.939,58</b>	<b>4.052.433,02</b>	<b>4.336.836,21</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 75%</b>	<b>3.276.776,30</b>	<b>3.518.090,62</b>	<b>3.647.239,22</b>	<b>3.948.152,58</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRETTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTI  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso II alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (x)
Notícia	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.940.164,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOWMENTO (VI) = (V - VI)	19.940.164,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.190.426,33	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 99 da LRF)	2.871.383,70	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.395.811,52	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (x)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FERNANDO CARLOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTI

CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA

CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>


**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 21

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021</b>	<b>Página: 1 / 1</b>
---	---	----------------------

URF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.940.164,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.940.164,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.940.164,57
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	8.218.744,93	41,22
Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	10.767.688,87	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.229.304,42	51,30
Limite de afeta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.690.919,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	1.599.050,08	8,02
Limite definido por resolução do senado federal	23.928.197,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.386.836,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.190.426,33	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.395.811,52	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRUIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.297.227,10	1.447.927,35

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON BELAFRONTI  
CONTADOR - CRC 30770/O-0-PR

MARCELO LUIZ ROSA  
CONTROLE INTERNO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 22

### DECRETO Nº 013/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **WEBERSON DOS SANTOS**, do exercício do cargo em comissão “**CHEFE DO SETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO**”, simbologia **CC-2** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 23

### DECRETO Nº 005/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **ALTERADO**, conforme a lei Municipal nº 498/2022, - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão as denominações e simbologia dos Cargos em Comissão ocupados, como segue:

NOME	CARGO ANTERIOR	NIVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL ATUAL
LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LEI Nº 447/2020	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lei nº. 495/2022
SARAH BERTANI COSTA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-2
CARLOS EDUARDO CORREA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CDS-1	DIRETOR DO DEP. DE ESPORTES E LAZER	CD
LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA	DIRETOR DO CRAS	CDS-2	DIRETOR DO CRAS	CD
ALAIDE DOS REIS ALEVATO	DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CDS-1	DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD
JULIANA GROSS FONTANA	DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CDS-1	CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAS	CC-2
LUCIANO MOSTI RESENDE	DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CDS-1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CD
ALINE SILVA DE SOUZA	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	CD-3	DIRETOR DO DEPTO DE LICITAÇÃO	CD
EDINA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CD-2	CHEFE DA DIVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC-1
ANDRÉIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CD-2	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-1
CAMILA DANIELLA GOMES	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS	CD-3	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS E	CC-1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 24

			DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
MICHELLE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	CD-3	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	CC-1
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO	CD-1	CHEFE DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER E DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	CC-2
FERNANDA GABRIELE LAVISIO HACKMANN	CHEFE DO SETOR DE ARBORIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	CC-4	CHEFE DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL	CC-2
FÁBIO JÚNIOR CARVALHO	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CC-4	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	CC-2
ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-1	CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-2
CELIA	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC-1	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC-3
MICHELY NUNES DA SILVA	CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CC-3	CHEFE DO SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO	CC-3

**ARTIGO 2º.** – Ficam revogados os Decretos nºs. 073/2018; 023/2021; 065/2017; 086/2021; 040/2019; 077/2020; 008/2017; 134/2019; 019/2019; 002/2021; 119/2018; 023/2020; 046/2019; 061/2021; 005/2019; 070/2019; 063/2020 e 071/2020.

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 25

### DECRETO Nº 006/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011 e alterações, Lei nº 199/2011; Lei nº 184/2011 e alterações e respectivas portarias 023/2020;

CONSIDERANDO que a gratificação de função, corresponde ao anexo I – Quadro de Cargos em Comissão, os quais são submetidos aos cargos oriundos da estrutura administrativa

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **ALTERADO**, para o fim de adequação às funções gratificadas e à Lei Municipal nº 498/2022, - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão as denominações e simbologia dos Cargos em Comissão ocupados, como segue:

NOME	CARGO ANTERIOR	NIVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL ATUAL
ALEX JÚNIOR HONORATO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CDS-1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CD
MAURO VIDA LEAL	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CD-1	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-1
JOSÉ TEODORO DE JESUS FILHO	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CD-1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC-1
MARCO ROGÉRIO DE SOUZA	DIRETOR DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CD-1	CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CC-3
MARCELO LUIZ ROSA	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CDS-2	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-1

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 26

### DECRETO Nº 007/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 282/2014 e alterações, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica CONCEDIDA uma reposição de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com o índice de correção INPC e reajuste de 1,00 % (um por cento) autorizado pela Lei Municipal nº 496/2022 de vinte e cinco de janeiro de 2022, no valor do Auxílio Alimentação, que passará de R\$ 104,50 (cento e quatro reais, cinquenta centavos) para R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais, dezesseis centavos) mensais.

**ARTIGO 2º.** – As condições para a concessão e recebimento deste auxílio obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 282/2014.

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 27

### DECRETO Nº 008/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro  
de 2009; a Lei nº. 183/2011 e alterações, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, Decreto nº 001/2022  
e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **CONCEDIDA** a GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado  
pela Lei nº 496/2022 sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “AGENTE  
ADMINISTRATIVO”, Sra. **LIGIA VIEIRA COSTA SILVA**, pelo desempenho das funções inerentes a PREGOEIRO.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de janeiro do  
corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do  
mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 28

### DECRETO Nº 009/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro  
de 2009; a Lei nº. 183/2011 e alterações, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, Decreto nº 002/2022  
e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **CONCEDIDA** a GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado  
pela Lei nº 496/2022 sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “AGENTE  
ADMINISTRATIVO”, Sra. **LETICIA SANTANA MARQUES SILVA**, pelo desempenho das funções inerentes a  
PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de janeiro do  
corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do  
mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 29

### DECRETO Nº 10/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro  
de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 496/2022, e o Decreto nº 002/2022 e as normas constitucionais  
atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES, no valor correspondente ao determinado pela Lei  
nº 496/2022 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, abaixo nominados, ocupantes de Cargos  
Efetivos, pelo desempenho nas atribuições de MEMBROS da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

**ELITON ANTONIO OZETA**

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de janeiro do  
corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do  
mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 30

### DECRETO Nº 011/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 131 *usque* 141 da Lei Municipal nº 127/2009 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **CONCEDIDO**, ao servidor ativo que percebe remuneração mensal de até R\$ 1.392,70 (um mil trezentos e nove e dois reais e setenta centavos), o **AUXÍLIO FAMÍLIA** no valor de R\$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos).

**ARTIGO 2º** - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio pecuniário obedecerão às normas referidas no preâmbulo deste decreto.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 31

### EDITAL SAS 01/2022

## CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia 01/02/2022 **às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

NUM	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	ALLYCIA CRISTINA GIACOMO	VIUVA	114.980.679-64	30/03/1996	LIMPEZA PÚBLICA
2	ARLETE GARCIA	SOLTEIRO	566.662.259-53	01/09/1961	LIMPEZA PÚBLICA
3	AMANDA GABRIELA LAMEU	AMASIADO	092.099.939-50	03/11/1998	LIMPEZA PUBLICA
4	ANGELA MARIA HAAS RIBEIRO	CASADO	040.771.159-73	13/08/1968	LIMPEZA PUBLICA
5	ALEXSANDER ARAUJO	SOLTEIRO	128.604.349-25	15/11/2002	LIMPEZA PUBLICA
6	ALEXANDRA APARECIDA AGUIAR	SOLTEIRA	069.242.459-86	09/05/1988	LIMPEZA PUBLICA
7	BRUNO RAFAEL DE CARVALHO	SOLTEIRO	387.041.988-16	04/12/1992	LIMPEZA PÚBLICA
8	CRISTIANE LAMARI	AMASIADA	083.641.409-81	27/07/1989	LIMPEZA PÚBLICA
9	CLEUZA OZETTO DE CAMARGO	DIVORCIADA	311.188.788-09	20/06/1978	LIMPEZA PUBLICA
10	DEBORA APARECIDA DA SILVA BRAZ	CASADA	069.923.659-24	07/11/1985	LIMPEZA PUBLICA
11	DAIANA JORDÃO DA SILVA	SOLTEIRA	139.204.659-97	28/03/2000	LIMPEZA PUBLICA
12	GRAYCE CAMPOS	SOLTEIRA	103.215.989-89	11/05/1991	LIMPEZA PUBLICA
13	GABRIELLA DE ANDRADE MEDEIROS	AMASIADA	075.452.709-32	02/04/1998	LIMPEZA PUBLICA
14	GIANE MARA CARVALHO DE SOUZA SILVA	VIUVA	108.449.588-08	26/09/1965	LIMPEZA PUBLICA
15	HAGRADY MAYHARA VIEIRA DA SILVA	AMASIADA	055.530.869-30	13/07/1992	LIMPEZA PUBLICA
16	JHENIFER BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	CASADA	106.260.069-02	23/05/2001	LIMPEZA PUBLICA
17	JESSICA SABINO DA SILVA	SOLTEIRA	069.285.239-59	13/02/1991	LIMPEZA PUBLICA
18	JOSIANE LUIZ MIRANDA DE SOUZA	SOLTEIRA	069.056.779-06	11/06/1983	LIMPEZA PUBLICA
19	KELLI APARECIDA DE CAMPOS	SOLTEIRA	079.404.339-97	11/10/1990	LIMPEZA PUBLICA
20	KATIANA CORREIA LEMES	SOLTEIRA	092.477.099-62	04/03/1995	LIMPEZA PUBLICA
21	LUCIANE NUNES VIEIRA HAAS	CASADA	205.853.988-52	19/06/1974	LIMPEZA PUBLICA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 32**

22	MAGNA RODRIGUES VIEIRA	AMASIADA	051.206.439-30	13/05/1972	LIMPEZA PUBLICA
23	MARIA ALVES PEREIRA	SOLTEIRA	984.374.969-34	06/03/1967	LIMPEZA PUBLICA
24	MARIA DE FATIMA NUNES ROSA	CASADA	749.758.339-20	07/07/1970	LIMPEZA PUBLICA
25	NILDA MARIA ATA FERNANDES	DIVORSIADA	009.613.624-30	15/11/1970	LIMPEZA PUBLICA
26	REBECA DA SILVA OLIVEIRA	CASADA	105.528.829-50	02/01/1998	LIMPEZA PUBLICA
27	ROSIMERE MARIA CAMPOS	CASADA	659.685.659-34	23/11/1966	LIMPEZA PUBLICA
28	SIMONE APARECIDA DE ASSIS	AMASIADA	030.234.419-52	03/05/1977	LIMPEZA PUBLICA
29	WALQUIRIA STOKO DA SILVA	CASADA	062.760.529-06	30/06/1988	LIMPEZA PUBLICA
30	SAMANTHA VERGINELLI	SOLTEIRA	116.171.649-17	07/06/2001	LIMPEZA PUBLICA

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos vinte e oito do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 33**

### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 003/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

*OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares, para dar suporte à frota de veículos do Município, os serviços/produtos serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.*

VALÓR MÁXIMO: R\$ 183.336,47 (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 10 de fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das às 09 horas e 11 minutos do dia 10 de fevereiro de 2022.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 4.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 25/01/2022.

Rancho Alegre - PR, 25 de janeiro de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 34**

### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 004/2022 PMRA - FORMA PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas - Restaurantes, Lanchonetes e/ou Padaria, para servir refeição/marmitta/café à funcionários e agentes desta Prefeitura, quando estes estiverem a trabalho nas cidades de Londrina, esta contratação visa atender a todas Secretarias desta Administração, os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 87.725,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 11 de fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 10 minutos do dia 11 de fevereiro de 2022.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 4.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 26/01/2022.

Rancho Alegre - PR, 26 de janeiro de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva

Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 35**

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto Contratação de Orientador Social – MAIARA COLOMBAROLI, inscrito no CPF sob o nº 106.603.409-50, de Uraí - PR, o qual foi devidamente Credenciada, para o Item 03 - Orientador Social, do Edital de Chamamento nº 001/2021, sendo necessária a contratação de 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 09.001.08.244.0009-2042.3.3.90.36.00.00 CONTA DE DESPESA: (4260-000) 09.001.08.2144.0009-2043.3.3.90.36.00.00 CONTA DE DESPESA: (4340 -000) 09.002.08.244.0009-2046.3.3.90.36.00.00 CONTA DE DESPESA: (4470 -000)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 20/01/2022

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 26/01/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 26/01/2022

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Referente a processo administrativo nº. 151/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação de Orientador Social – MAIARA COLOMBAROLI, inscrito no CPF sob o nº 106.603.409-50, de Uraí - PR, o qual foi devidamente Credenciada, para o Item 03 - Orientador Social, do Edital de Chamamento nº 001/2021, sendo necessária a contratação de 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com a Preponente a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
MAIARA COLOMBAROLI, inscrito no CPF sob o nº 106.603.409-50, de Uraí – PR.	R\$ 17.581,68

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 27 de janeiro de 2022.

Letícia Santana Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 36**

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 26 de janeiro de 2022, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022*

***OBJETO:** Contratação de Orientador Social – MAIARA COLOMBAROLI, inscrito no CPF sob o nº 106.603.409-50, de Uraí - PR, o qual foi devidamente Credenciada, para o Item 03 - Orientador Social, do Edital de Chamamento nº 001/2021, sendo necessária a contratação de 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre.*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**VENCEDOR (A):** MAIARA COLOMBAROLI, inscrito no CPF sob o nº 106.603.409-50;

**VALOR:** R\$ 17.581,68 (dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), para os próximos 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.465,14 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo pagos conforme Edital do Chamamento Público Nº 001/2021;

**HOMOLOGADA EM:** 27/01/2022.

Rancho Alegre, 27 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 37

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 103/2021

(Ref: Tomada de Preços Nº 005/2021)  
Sequencia do Apostilamento = 007/2022

INTERESSADO: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tomotada Ikeda, Nº 97, Jardim Ikeda, CEP 86.220-000, na cidade de Assaí - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. DANIELLI ESTEVES PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG nº 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Iporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, Nº 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

*OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Reforma no Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Rancho Alegre-PR, com intervenção de 450,54 m<sup>2</sup> Localizada à Rua São Paulo s/nº, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados.*

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto da Tomada de Preços Nº 005/2021, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Quinta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005-1022 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTA DE DESPESA: (1303 - 303)

Rancho Alegre - PR, 27 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
Mauro Vidal Leal  
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
Edison Belafronte  
Contador

\_\_\_\_\_  
Daniel Augusto Soliman  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 38

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 002/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 001/2020).

Seqüência do Aditivo = 002/2022

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de fraldas geriátricas, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rio Paraná, nº 451, Jardim do Café, na cidade de Cambé - PR, CEP: 86.185-300, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.836.350/0001-02**, neste ato representado pela Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, inscrito no CPF sob o nº. 090.760.279-78, portador da cédula de identidade RG nº. 12.586.470-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, 239, Cambé - PR, CEP 86.185-220.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 008/2022, protocolado sob o nº 27/2022 em 26/01/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 002/2021 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 002/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 39

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 002/2021, sendo a sua última vigência válida até 27/01/2022, e Valor Contratado de **R\$ 17.746,50 (dezesete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Aquisição de fraldas geriátricas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com aquisições previstas para os próximos 12 meses. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale **R\$ 4.423,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 22.170,30 (vinte e dois mil cento e setenta reais e trinta centavos), ficando aditivado o prazo por mais 06 (seis) meses, prorrogando-se assim o prazo para 26/07/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Vinicius Bernardo de Souza  
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 40**

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 001/2020).

Seqüência do Aditivo = 003/2022

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de fraldas geriátricas, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Ladislau Gil Fernandes, nº 10, na cidade de Ivaiporã - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.635.445/0001-34**, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 077.418.739-54, portador da cédula de identidade RG nº. 10.913.427-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon, 1352, Cambé-PR, CEP 86.183-630.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 009/2022, protocolado sob o nº 28/2022 em 26/01/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 003/2021 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 003/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 002/2021, sendo a sua última vigência válida até 28/01/2022, e Valor Contratado de **R\$ 32.512,50 (trinta e dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Aquisição de fraldas geriátricas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com aquisições previstas para os próximos 12 meses. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale **R\$ 8.120,90 (oito mil centos e vinte reais e noventa centavos)**, que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 40.633,40 (quarenta mil seiscentos e





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 41

trinta e três reais e quarenta centavos), ficando aditivado o prazo por mais 06 (seis) meses, prorrogando-se assim o prazo para 27/07/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de janeiro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA  
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
- EIRELI  
CONTRATADA

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 42**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de insumos: placa protetora para pele periestoma 15x15 e spray removedor de adesivos, para atender paciente que utiliza bolsa de colostomia, no tratamento de câncer de intestino, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.32.00.00 CONTA DE DESPESA: (3000 - 303)

Data do julgamento das propostas: 25/01/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 26/01/2022

### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Referente ao processo administrativo Nº. 115/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Aquisição de insumos: placa protetora para pele periestoma 15x15 e spray removedor de adesivos, para atender paciente que utiliza bolsa de colostomia, no tratamento de câncer de intestino, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com a proponente: RA MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.984.213/0001-99 de Londrina - PR, com o valor total de R\$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Rancho Alegre, 27 de janeiro de 2022.

Letícia Santana Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 25 de janeiro de 2022, contra a qual não houve recurso.

Em conseqüência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 43**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

OBJETO: Aquisição de insumos: placa protetora para pele periestoma 15x15 e spray removedor de adesivos, para atender paciente que utiliza bolsa de colostomia, no tratamento de câncer de intestino, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: RA MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.984.213/0001-99;

VALOR: R\$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais);

HOMOLOGADA EM: 27/01/2022.

Rancho Alegre, 27 de janeiro de 2022.

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 44

### DECRETO Nº 014/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO** o Sr. **LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**”, simbologia **CD**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e especialmente a Lei nº 498/2022.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 45

### DECRETO Nº 015/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a vigência do decreto nº 041/2021 até a data de 01 de fevereiro de 2022;

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES, no valor correspondente determinado pela Lei nº 496/2022 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, abaixo nominados, ocupantes de Cargos Efetivos, pelo desempenho nas atribuições de comissões permanentes:

**CARLOS ALEXANDRE BARATELA**

**IVAN ROGÉRIO DA SILVA**

**SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA**

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

**Prefeito**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 46

### PORTARIA Nº 07/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública: **Alaíde dos Reis Alevato**, RG. nº 40363408 – SSP/PR e CPF 566.663.739-87, Celular nº 99168 5828, e-mail: [agriculturaedesenvolvimentora@outlook.com](mailto:agriculturaedesenvolvimentora@outlook.com), como Gestora do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, referente ao Protocolo Digital nº 17.744..373-5 – Aquisição de 01 (Um) Triturador de Galhos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos Vinte e Sete dias do mês de Janeiro de  
2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 47

### LEI Nº 496/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre Atualização de Salários dos Agentes Públicos Municipais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, autorizado a proceder à atualização dos vencimentos e salários dos Agentes Públicos do Município de Rancho Alegre, integrantes do Poder Executivo, na ordem de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento).

**Parágrafo Único** - A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial, do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, tendo como base o INPC (IBGE) na ordem de 10,16 (dez vírgula dezesseis por cento), conforme determina o art. 118 da Lei nº 127/2009 e reajuste salarial de 1,00 % (um por cento), totalizando 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento).

**Art. 2º** - A tabela de níveis e valores remuneratórios, composta pelo anexo VII da Lei Municipal nº 049/2006, que serve de base salarial para os anexos I, II, V e VI da referida Lei, devidamente atualizada pela Lei nº 439/2020, de 27 de janeiro de 2020, passará ser a constante da presente Lei.

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, que se refere às funções gratificadas, devidamente atualizada pela Lei nº 439/2020, de 27 de janeiro de 2020, passará a ser a constante da presente Lei, devendo a nomenclatura das mesmas se adequarem às alterações dos cargos comissionados e da reestruturação administrativa.

**Art. 4º** - Os proventos dos Inativos e Pensionistas serão atualizados aplicando-se o índice de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 48**

**Art. 5º** - À gratificação a que se refere o art. 23 da Lei nº. 049/2006, de 20 de abril de 2006, atualizada pela lei nº 439/2020 aplicar-se-á o índice de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) sobre o valor constante na referida Lei passando a ser de R\$ 287,95 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 6º** - Os cargos criados pela Lei nº 199/2011 e suas alterações terão os seus valores atualizados pelo índice de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento).

**Art. 7º** - Os agentes políticos integrantes do Conselho Tutelar terão a reposição salarial equivalente ao salário mínimo nacional.

**Art. 8º** - Excetuam-se desta lei os cargos do quadro próprio do Magistério e os cargos em comissão face à fixação em tabela própria, a qual determinou novos valores em conformidade com a reestruturação administrativa.

**Art. 9** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento geral para o corrente exercício.

**Art. 10** – Os efeitos da presente Lei retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 11**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 25 de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 49

### LEI Nº 496/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

#### ANEXO VII – TABELA DE NIVEIS E VALORES REMUNERATÓRIOS LEI 049/2006 E ALTERAÇÕES

NÍVEL / VALOR – R\$

NÍVEL / VALOR – R\$

1	764,30	22	2129,32
2	802,52	23	2235,78
3	842,64	24	2347,57
4	884,78	25	2464,95
5	929,01	26	2588,20
6	975,47	27	2717,61
7	1024,24	28	2853,49
8	1075,45	29	2996,17
9	1129,22	30	3145,97
10	1185,68	31	3303,27
11	1244,97	32	3468,44
12	1307,22	33	3641,86
13	1372,58	34	3823,95
14	1441,21	35	4015,15
15	1513,27	36	4215,91
16	1588,93	37	4426,70
17	1668,38	38	4648,04
18	1751,80	39	4880,44
19	1839,39	40	5124,46
20	1931,36	41	5380,68
21	2027,92	42	5649,72

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 50

### LEI Nº 496/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

#### ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS LEI 412/2019 E ALTERAÇÕES

FUNÇÃO	VALOR
CONTROLE INTERNO	2.090,52
PREGOEIRO	1.161,40
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	812,98
ASSESSORIA	580,70
COMISSÕES PERMANENTES - MEMBROS (LICITAÇÃO; FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DESFAZIMENTO DE BENS)	580,70
CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.045,26
CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	638,77
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1103,33
CHEFE DE DIVISÃO	812,98
CHEFE DO SETOR	638,77

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 51

### LEI Nº 496/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

#### TABELA II – VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL – LEI 199/2011 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E ALTERAÇÕES

##### GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO: ADOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	3299,63	3365,62	3431,62	3497,61	3563,60	3629,59	3695,59	3761,58	3827,57	3893,56	3959,56	4025,55	4091,54	4157,53	4223,53
B	3959,56	4038,75	4117,94	4197,13	4276,32	4355,51	4434,70	4513,89	4593,08	4672,28	4751,47	4830,66	4909,85	4989,04	5068,23
C	4124,54	4207,03	4289,52	4372,01	4454,50	4536,99	4619,48	4701,97	4784,46	4866,95	4949,45	5031,94	5114,43	5196,92	5279,41
D	4289,52	4375,31	4461,10	4546,89	4632,68	4718,47	4804,26	4890,05	4975,84	5061,63	5147,42	5233,21	5319,00	5404,79	5490,58

CARGO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	2360,09	2407,29	2454,49	2501,70	2548,90	2596,10	2643,30	2690,50	2737,70	2784,91	2832,11	2879,31	2926,51	2973,71	3020,92
B	2832,11	2888,75	2945,39	3002,03	3058,68	3115,32	3171,96	3228,60	3285,25	3341,89	3398,53	3455,17	3511,81	3568,46	3625,10
C	2950,11	3009,11	3068,12	3127,12	3186,12	3245,12	3304,13	3363,13	3422,13	3481,13	3540,14	3599,14	3658,14	3717,14	3776,14
D	3068,12	3129,48	3190,84	3252,20	3313,57	3374,93	3436,29	3497,65	3559,02	3620,38	3681,74	3743,10	3804,47	3865,83	3927,19

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	2548,90	2599,88	2650,86	2701,83	2752,81	2803,79	2854,77	2905,75	2956,72	3007,70	3058,68	3109,66	3160,64	3211,61	3262,59
B	3058,68	3119,85	3181,03	3242,20	3303,37	3364,55	3425,72	3486,90	3548,07	3609,24	3670,42	3731,59	3792,76	3853,94	3915,11
C	3186,13	3249,85	3313,57	3377,29	3441,02	3504,74	3568,46	3632,18	3695,91	3759,63	3823,35	3887,07	3950,80	4014,52	4078,24
D	3313,57	3379,84	3446,11	3512,38	3578,66	3644,93	3711,20	3777,47	3843,74	3910,01	3976,28	4042,56	4108,83	4175,10	4241,37

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	3708,72	3782,89	3857,07	3931,24	4005,42	4079,59	4153,77	4227,94	4302,12	4376,29	4450,46	4524,64	4598,81	4672,99	4747,16
B	4450,46	4539,47	4628,48	4717,49	4806,50	4895,51	4984,52	5073,53	5162,54	5251,55	5340,56	5429,57	5518,58	5607,58	5696,59
C	4635,90	4728,62	4821,34	4914,05	5006,77	5099,49	5192,21	5284,93	5377,64	5470,36	5563,08	5655,80	5748,52	5841,23	5933,95
D	4821,34	4917,76	5014,19	5110,62	5207,04	5303,47	5399,90	5496,32	5592,75	5689,18	5785,60	5882,03	5978,46	6074,88	6171,31



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 52

CARGO: DENTISTA  
20  
CARGA HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2548,90	2599,88	2650,86	2701,83	2752,81	2803,79	2854,77	2905,75	2956,72	3007,70	3058,68	3109,66	3160,64	3211,61	3262,59
B		3058,68	3119,85	3181,03	3242,20	3303,37	3364,55	3425,72	3486,90	3548,07	3609,24	3670,42	3731,59	3792,76	3853,94	3915,11
C		3186,13	3249,85	3313,57	3377,29	3441,02	3504,74	3568,46	3632,18	3695,91	3759,63	3823,35	3887,07	3950,80	4014,52	4078,24
D		3313,57	3379,84	3446,11	3512,38	3578,66	3644,93	3711,20	3777,47	3843,74	3910,01	3976,28	4042,56	4108,83	4175,10	4241,37

CARGO: ENFERMEIRO  
40  
CARGA HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3169,27	3232,66	3296,04	3359,43	3422,81	3486,20	3549,58	3612,97	3676,35	3739,74	3803,12	3866,51	3929,89	3993,28	4056,67
B		3803,12	3879,19	3955,25	4031,31	4107,37	4183,44	4259,50	4335,56	4411,62	4487,69	4563,75	4639,81	4715,87	4791,94	4868,00
C		3961,59	4040,82	4120,05	4199,28	4278,51	4357,75	4436,98	4516,21	4595,44	4674,67	4753,91	4833,14	4912,37	4991,60	5070,83
D		4120,05	4202,45	4284,85	4367,25	4449,66	4532,06	4614,46	4696,86	4779,26	4861,66	4944,06	5026,46	5108,86	5191,26	5273,67

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2528,68	2579,25	2629,83	2680,40	2730,97	2781,55	2832,12	2882,70	2933,27	2983,84	3034,42	3084,99	3135,56	3186,14	3236,71
B		3034,42	3095,10	3155,79	3216,48	3277,17	3337,86	3398,55	3459,23	3519,92	3580,61	3641,30	3701,99	3762,68	3823,36	3884,05
C		3160,85	3224,07	3287,28	3350,50	3413,72	3476,94	3540,15	3603,37	3666,59	3729,80	3793,02	3856,24	3919,45	3982,67	4045,89
D		3287,28	3353,03	3418,78	3484,52	3550,27	3616,01	3681,76	3747,50	3813,25	3879,00	3944,74	4010,49	4076,23	4141,98	4207,72

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL  
20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2528,68	2579,25	2629,83	2680,40	2730,97	2781,55	2832,12	2882,70	2933,27	2983,84	3034,42	3084,99	3135,56	3186,14	3236,71
B		3034,42	3095,10	3155,79	3216,48	3277,17	3337,86	3398,55	3459,23	3519,92	3580,61	3641,30	3701,99	3762,68	3823,36	3884,05
C		3160,85	3224,07	3287,28	3350,50	3413,72	3476,94	3540,15	3603,37	3666,59	3729,80	3793,02	3856,24	3919,45	3982,67	4045,89
D		3287,28	3353,03	3418,78	3484,52	3550,27	3616,01	3681,76	3747,50	3813,25	3879,00	3944,74	4010,49	4076,23	4141,98	4207,72



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 53**

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1517,19	1547,53	1577,88	1608,22	1638,57	1668,91	1699,25	1729,60	1759,94	1790,28	1820,63	1850,97	1881,32	1911,66	1942,00
B		1820,63	1857,04	1893,45	1929,87	1966,28	2002,69	2039,10	2075,52	2111,93	2148,34	2184,75	2221,17	2257,58	2293,99	2330,40
C		1896,49	1934,42	1972,35	2010,28	2048,21	2086,14	2124,07	2162,00	2199,93	2237,86	2275,79	2313,71	2351,64	2389,57	2427,50
D		1972,35	2011,79	2051,24	2090,69	2130,13	2169,58	2209,03	2248,48	2287,92	2327,37	2366,82	2406,26	2445,71	2485,16	2524,60

CARGO: FARMACEUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2360,09	2407,29	2454,49	2501,70	2548,90	2596,10	2643,30	2690,50	2737,70	2784,91	2832,11	2879,31	2926,51	2973,71	3020,92
B		2832,11	2888,75	2945,39	3002,03	3058,68	3115,32	3171,96	3228,60	3285,25	3341,89	3398,53	3455,17	3511,81	3568,46	3625,10
C		2950,11	3009,11	3068,12	3127,12	3186,12	3245,12	3304,13	3363,13	3422,13	3481,13	3540,14	3599,14	3658,14	3717,14	3776,14
D		3068,12	3129,48	3190,84	3252,20	3313,57	3374,93	3436,29	3497,65	3559,02	3620,38	3681,74	3743,10	3804,47	3865,83	3927,19

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2360,09	2407,29	2454,49	2501,70	2548,90	2596,10	2643,30	2690,50	2737,70	2784,91	2832,11	2879,31	2926,51	2973,71	3020,92
B		2832,11	2888,75	2945,39	3002,03	3058,68	3115,32	3171,96	3228,60	3285,25	3341,89	3398,53	3455,17	3511,81	3568,46	3625,10
C		2950,11	3009,11	3068,12	3127,12	3186,12	3245,12	3304,13	3363,13	3422,13	3481,13	3540,14	3599,14	3658,14	3717,14	3776,14
D		3068,12	3129,48	3190,84	3252,20	3313,57	3374,93	3436,29	3497,65	3559,02	3620,38	3681,74	3743,10	3804,47	3865,83	3927,19

CARGO: FONOAUDIOLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2360,09	2407,29	2454,49	2501,70	2548,90	2596,10	2643,30	2690,50	2737,70	2784,91	2832,11	2879,31	2926,51	2973,71	3020,92
B		2832,11	2888,75	2945,39	3002,03	3058,68	3115,32	3171,96	3228,60	3285,25	3341,89	3398,53	3455,17	3511,81	3568,46	3625,10
C		2950,11	3009,11	3068,12	3127,12	3186,12	3245,12	3304,13	3363,13	3422,13	3481,13	3540,14	3599,14	3658,14	3717,14	3776,14
D		3068,12	3129,48	3190,84	3252,20	3313,57	3374,93	3436,29	3497,65	3559,02	3620,38	3681,74	3743,10	3804,47	3865,83	3927,19



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 54**

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		7586,04	7737,76	7889,48	8041,20	8192,92	8344,64	8496,36	8648,09	8799,81	8951,53	9103,25	9254,97	9406,69	9558,41	9710,13
B		9103,25	9285,31	9467,38	9649,44	9831,51	10013,57	10195,64	10377,70	10559,77	10741,83	10923,90	11105,96	11288,03	11470,09	11652,16
C		9482,55	9672,20	9861,85	10051,50	10241,15	10430,81	10620,46	10810,11	10999,76	11189,41	11379,06	11568,71	11758,36	11948,01	12137,66
D		9861,85	10059,09	10256,33	10453,56	10650,80	10848,04	11045,27	11242,51	11439,75	11636,99	11834,22	12031,46	12228,70	12425,93	12623,17

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2528,68	2579,25	2629,83	2680,40	2730,97	2781,55	2832,12	2882,70	2933,27	2983,84	3034,42	3084,99	3135,56	3186,14	3236,71
B		3034,42	3095,10	3155,79	3216,48	3277,17	3337,86	3398,55	3459,23	3519,92	3580,61	3641,30	3701,99	3762,68	3823,36	3884,05
C		3160,85	3224,07	3287,28	3350,50	3413,72	3476,94	3540,15	3603,37	3666,59	3729,80	3793,02	3856,24	3919,45	3982,67	4045,89
D		3287,28	3353,03	3418,78	3484,52	3550,27	3616,01	3681,76	3747,50	3813,25	3879,00	3944,74	4010,49	4076,23	4141,98	4207,72

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2528,68	2579,25	2629,83	2680,40	2730,97	2781,55	2832,12	2882,70	2933,27	2983,84	3034,42	3084,99	3135,56	3186,14	3236,71
B		3034,42	3095,10	3155,79	3216,48	3277,17	3337,86	3398,55	3459,23	3519,92	3580,61	3641,30	3701,99	3762,68	3823,36	3884,05
C		3160,85	3224,07	3287,28	3350,50	3413,72	3476,94	3540,15	3603,37	3666,59	3729,80	3793,02	3856,24	3919,45	3982,67	4045,89
D		3287,28	3353,03	3418,78	3484,52	3550,27	3616,01	3681,76	3747,50	3813,25	3879,00	3944,74	4010,49	4076,23	4141,98	4207,72

CARGO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2528,68	2579,25	2629,83	2680,40	2730,97	2781,55	2832,12	2882,70	2933,27	2983,84	3034,42	3084,99	3135,56	3186,14	3236,71
B		3034,42	3095,10	3155,79	3216,48	3277,17	3337,86	3398,55	3459,23	3519,92	3580,61	3641,30	3701,99	3762,68	3823,36	3884,05
C		3160,85	3224,07	3287,28	3350,50	3413,72	3476,94	3540,15	3603,37	3666,59	3729,80	3793,02	3856,24	3919,45	3982,67	4045,89
D		3287,28	3353,03	3418,78	3484,52	3550,27	3616,01	3681,76	3747,50	3813,25	3879,00	3944,74	4010,49	4076,23	4141,98	4207,72



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 55

CARGO: TESOUREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	3354,72	3421,81	3488,91	3556,00	3623,10	3690,19	3757,29	3824,38	3891,48	3958,57	4025,66	4092,76	4159,85	4226,95	4294,04
B	4025,66	4106,18	4186,69	4267,20	4347,72	4428,23	4508,74	4589,26	4669,77	4750,28	4830,80	4911,31	4991,82	5072,34	5152,85
C	4193,40	4277,27	4361,14	4445,00	4528,87	4612,74	4696,61	4780,48	4864,34	4948,21	5032,08	5115,95	5199,82	5283,68	5367,55
D	4361,14	4448,36	4535,58	4622,80	4710,03	4797,25	4884,47	4971,70	5058,92	5146,14	5233,36	5320,59	5407,81	5495,03	5582,25

### GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO- TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1204,34	1228,43	1252,51	1276,60	1300,69	1324,77	1348,86	1372,95	1397,03	1421,12	1445,21	1469,29	1493,38	1517,47	1541,56
B	1445,21	1474,11	1503,02	1531,92	1560,82	1589,73	1618,63	1647,54	1676,44	1705,35	1734,25	1763,15	1792,06	1820,96	1849,87
C	1505,43	1535,53	1565,64	1595,75	1625,86	1655,97	1686,08	1716,18	1746,29	1776,40	1806,51	1836,62	1866,73	1896,84	1926,94
D	1565,64	1596,95	1628,27	1659,58	1690,89	1722,21	1753,52	1784,83	1816,14	1847,46	1878,77	1910,08	1941,40	1972,71	2004,02

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1390,28	1418,09	1445,89	1473,70	1501,50	1529,31	1557,11	1584,92	1612,72	1640,53	1668,34	1696,14	1723,95	1751,75	1779,56
B	1668,34	1701,70	1735,07	1768,44	1801,80	1835,17	1868,54	1901,90	1935,27	1968,64	2002,00	2035,37	2068,74	2102,10	2135,47
C	1737,85	1772,61	1807,36	1842,12	1876,88	1911,64	1946,39	1981,15	2015,91	2050,66	2085,42	2120,18	2154,93	2189,69	2224,45
D	1807,36	1843,51	1879,66	1915,81	1951,95	1988,10	2024,25	2060,39	2096,54	2132,69	2168,84	2204,98	2241,13	2277,28	2313,43



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 56**

CARGO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1159,80	1183,00	1206,19	1229,39	1252,58	1275,78	1298,98	1322,17	1345,37	1368,56	1391,76	1414,96	1438,15	1461,35	1484,54
B		1391,76	1419,60	1447,43	1475,27	1503,10	1530,94	1558,77	1586,61	1614,44	1642,28	1670,11	1697,95	1725,78	1753,62	1781,45
C		1449,75	1478,75	1507,74	1536,74	1565,73	1594,73	1623,72	1652,72	1681,71	1710,71	1739,70	1768,70	1797,69	1826,69	1855,68
D		1507,74	1537,89	1568,05	1598,20	1628,36	1658,51	1688,67	1718,82	1748,98	1779,13	1809,29	1839,44	1869,60	1899,75	1929,91

CARGO: AGENTE DE RECREAÇÃO E LAZER

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1159,80	1183,00	1206,19	1229,39	1252,58	1275,78	1298,98	1322,17	1345,37	1368,56	1391,76	1414,96	1438,15	1461,35	1484,54
B		1391,76	1419,60	1447,43	1475,27	1503,10	1530,94	1558,77	1586,61	1614,44	1642,28	1670,11	1697,95	1725,78	1753,62	1781,45
C		1449,75	1478,75	1507,74	1536,74	1565,73	1594,73	1623,72	1652,72	1681,71	1710,71	1739,70	1768,70	1797,69	1826,69	1855,68
D		1507,74	1537,89	1568,05	1598,20	1628,36	1658,51	1688,67	1718,82	1748,98	1779,13	1809,29	1839,44	1869,60	1899,75	1929,91

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3231,14	3295,76	3360,39	3425,01	3489,63	3554,25	3618,88	3683,50	3748,12	3812,75	3877,37	3941,99	4006,61	4071,24	4135,86
B		3877,37	3954,92	4032,46	4110,01	4187,56	4265,10	4342,65	4420,20	4497,75	4575,29	4652,84	4730,39	4807,94	4885,48	4963,03
C		4038,93	4119,70	4200,48	4281,26	4362,04	4442,82	4523,60	4604,37	4685,15	4765,93	4846,71	4927,49	5008,27	5089,05	5169,82
D		4200,48	4284,49	4368,50	4452,51	4536,52	4620,53	4704,54	4788,55	4872,56	4956,57	5040,58	5124,59	5208,60	5292,61	5376,62

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1138,36	1161,13	1183,89	1206,66	1229,43	1252,20	1274,96	1297,73	1320,50	1343,26	1366,03	1388,80	1411,57	1434,33	1457,10
B		1366,03	1393,35	1420,67	1447,99	1475,31	1502,64	1529,96	1557,28	1584,60	1611,92	1639,24	1666,56	1693,88	1721,20	1748,52
C		1422,95	1451,41	1479,87	1508,33	1536,79	1565,25	1593,70	1622,16	1650,62	1679,08	1707,54	1736,00	1764,46	1792,92	1821,38
D		1479,87	1509,47	1539,06	1568,66	1598,26	1627,85	1657,45	1687,05	1716,65	1746,24	1775,84	1805,44	1835,04	1864,63	1894,23





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 57

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1118,55	1140,92	1163,29	1185,66	1208,03	1230,41	1252,78	1275,15	1297,52	1319,89	1342,26	1364,63	1387,00	1409,37	1431,74
B	1342,26	1369,11	1395,95	1422,80	1449,64	1476,49	1503,33	1530,18	1557,02	1583,87	1610,71	1637,56	1664,40	1691,25	1718,09
C	1398,19	1426,15	1454,12	1482,08	1510,04	1538,01	1565,97	1593,93	1621,90	1649,86	1677,83	1705,79	1733,75	1761,72	1789,68
D	1454,12	1483,20	1512,28	1541,36	1570,44	1599,53	1628,61	1657,69	1686,77	1715,86	1744,94	1774,02	1803,10	1832,18	1861,27

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1138,36	1161,13	1183,89	1206,66	1229,43	1252,20	1274,96	1297,73	1320,50	1343,26	1366,03	1388,80	1411,57	1434,33	1457,10
B	1366,03	1393,35	1420,67	1447,99	1475,31	1502,64	1529,96	1557,28	1584,60	1611,92	1639,24	1666,56	1693,88	1721,20	1748,52
C	1422,95	1451,41	1479,87	1508,33	1536,79	1565,25	1593,70	1622,16	1650,62	1679,08	1707,54	1736,00	1764,46	1792,92	1821,38
D	1479,87	1509,47	1539,06	1568,66	1598,26	1627,85	1657,45	1687,05	1716,65	1746,24	1775,84	1805,44	1835,04	1864,63	1894,23

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1303,34	1329,41	1355,47	1381,54	1407,61	1433,67	1459,74	1485,81	1511,87	1537,94	1564,01	1590,07	1616,14	1642,21	1668,28
B	1564,01	1595,29	1626,57	1657,85	1689,13	1720,41	1751,69	1782,97	1814,25	1845,53	1876,81	1908,09	1939,37	1970,65	2001,93
C	1629,18	1661,76	1694,34	1726,93	1759,51	1792,09	1824,68	1857,26	1889,84	1922,43	1955,01	1987,59	2020,18	2052,76	2085,34
D	1694,34	1728,23	1762,12	1796,00	1829,89	1863,78	1897,66	1931,55	1965,44	1999,32	2033,21	2067,10	2100,98	2134,87	2168,76

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1303,34	1329,41	1355,47	1381,54	1407,61	1433,67	1459,74	1485,81	1511,87	1537,94	1564,01	1590,07	1616,14	1642,21	1668,28
B	1564,01	1595,29	1626,57	1657,85	1689,13	1720,41	1751,69	1782,97	1814,25	1845,53	1876,81	1908,09	1939,37	1970,65	2001,93
C	1629,18	1661,76	1694,34	1726,93	1759,51	1792,09	1824,68	1857,26	1889,84	1922,43	1955,01	1987,59	2020,18	2052,76	2085,34
D	1694,34	1728,23	1762,12	1796,00	1829,89	1863,78	1897,66	1931,55	1965,44	1999,32	2033,21	2067,10	2100,98	2134,87	2168,76



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 58

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1745,60	1780,51	1815,42	1850,34	1885,25	1920,16	1955,07	1989,98	2024,90	2059,81	2094,72	2129,63	2164,54	2199,46	2234,37
B		2094,72	2136,61	2178,51	2220,40	2262,30	2304,19	2346,09	2387,98	2429,88	2471,77	2513,66	2555,56	2597,45	2639,35	2681,24
C		2182,00	2225,64	2269,28	2312,92	2356,56	2400,20	2443,84	2487,48	2531,12	2574,76	2618,40	2662,04	2705,68	2749,32	2792,96
D		2269,28	2314,67	2360,05	2405,44	2450,82	2496,21	2541,59	2586,98	2632,36	2677,75	2723,14	2768,52	2813,91	2859,29	2904,68

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1278,58	1304,15	1329,72	1355,29	1380,87	1406,44	1432,01	1457,58	1483,15	1508,72	1534,30	1559,87	1585,44	1611,01	1636,58
B		1534,30	1564,98	1595,67	1626,35	1657,04	1687,73	1718,41	1749,10	1779,78	1810,47	1841,16	1871,84	1902,53	1933,21	1963,90
C		1598,23	1630,19	1662,15	1694,12	1726,08	1758,05	1790,01	1821,98	1853,94	1885,91	1917,87	1949,83	1981,80	2013,76	2045,73
D		1662,15	1695,40	1728,64	1761,88	1795,13	1828,37	1861,61	1894,86	1928,10	1961,34	1994,58	2027,83	2061,07	2094,31	2127,56

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3231,14	3295,76	3360,39	3425,01	3489,63	3554,25	3618,88	3683,50	3748,12	3812,75	3877,37	3941,99	4006,61	4071,24	4135,86
B		3877,37	3954,92	4032,46	4110,01	4187,56	4265,10	4342,65	4420,20	4497,75	4575,29	4652,84	4730,39	4807,94	4885,48	4963,03
C		4038,93	4119,70	4200,48	4281,26	4362,04	4442,82	4523,60	4604,37	4685,15	4765,93	4846,71	4927,49	5008,27	5089,05	5169,82
D		4200,48	4284,49	4368,50	4452,51	4536,52	4620,53	4704,54	4788,55	4872,56	4956,57	5040,58	5124,59	5208,60	5292,61	5376,62



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 59

### GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1566,38	1597,71	1629,04	1660,36	1691,69	1723,02	1754,35	1785,67	1817,00	1848,33	1879,66	1910,98	1942,31	1973,64	2004,97
B	1879,66	1917,25	1954,84	1992,44	2030,03	2067,62	2105,21	2142,81	2180,40	2217,99	2255,59	2293,18	2330,77	2368,37	2405,96
C	1957,98	1997,13	2036,29	2075,45	2114,61	2153,77	2192,93	2232,09	2271,25	2310,41	2349,57	2388,73	2427,89	2467,05	2506,21
D	2036,29	2077,02	2117,75	2158,47	2199,20	2239,92	2280,65	2321,38	2362,10	2402,83	2443,55	2484,28	2525,00	2565,73	2606,46

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS I

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1118,55	1140,92	1163,29	1185,66	1208,03	1230,41	1252,78	1275,15	1297,52	1319,89	1342,26	1364,63	1387,00	1409,37	1431,74
B	1342,26	1369,11	1395,95	1422,80	1449,64	1476,49	1503,33	1530,18	1557,02	1583,87	1610,71	1637,56	1664,40	1691,25	1718,09
C	1398,19	1426,15	1454,12	1482,08	1510,04	1538,01	1565,97	1593,93	1621,90	1649,86	1677,83	1705,79	1733,75	1761,72	1789,68
D	1454,12	1483,20	1512,28	1541,36	1570,44	1599,53	1628,61	1657,69	1686,77	1715,86	1744,94	1774,02	1803,10	1832,18	1861,27

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1187,86	1211,62	1235,37	1259,13	1282,89	1306,65	1330,40	1354,16	1377,92	1401,67	1425,43	1449,19	1472,95	1496,70	1520,46
B	1425,43	1453,94	1482,45	1510,96	1539,47	1567,98	1596,48	1624,99	1653,50	1682,01	1710,52	1739,03	1767,54	1796,04	1824,55
C	1484,83	1514,52	1544,22	1573,91	1603,61	1633,31	1663,00	1692,70	1722,40	1752,09	1781,79	1811,49	1841,18	1870,88	1900,58
D	1544,22	1575,10	1605,99	1636,87	1667,76	1698,64	1729,52	1760,41	1791,29	1822,18	1853,06	1883,95	1914,83	1945,71	1976,60

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS III

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1649,81	1682,81	1715,80	1748,80	1781,79	1814,79	1847,79	1880,78	1913,78	1946,78	1979,77	2012,77	2045,76	2078,76	2111,76
B	1979,77	2019,37	2058,96	2098,56	2138,15	2177,75	2217,34	2256,94	2296,54	2336,13	2375,73	2415,32	2454,92	2494,51	2534,11
C	2062,26	2103,51	2144,75	2186,00	2227,24	2268,49	2309,73	2350,98	2392,22	2433,47	2474,72	2515,96	2557,21	2598,45	2639,70
D	2144,75	2187,65	2230,54	2273,44	2316,33	2359,23	2402,12	2445,02	2487,91	2530,81	2573,70	2616,60	2659,49	2702,39	2745,28



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 60

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1385,83	1413,55	1441,26	1468,98	1496,70	1524,41	1552,13	1579,85	1607,56	1635,28	1663,00	1690,71	1718,43	1746,15	1773,86
B	1663,00	1696,26	1729,52	1762,78	1796,04	1829,30	1862,56	1895,82	1929,08	1962,34	1995,60	2028,86	2062,12	2095,37	2128,63
C	1732,29	1766,93	1801,58	1836,22	1870,87	1905,52	1940,16	1974,81	2009,45	2044,10	2078,75	2113,39	2148,04	2182,68	2217,33
D	1801,58	1837,61	1873,64	1909,67	1945,71	1981,74	2017,77	2053,80	2089,83	2125,86	2161,89	2197,93	2233,96	2269,99	2306,02

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1534,33	1565,02	1595,70	1626,39	1657,08	1687,76	1718,45	1749,14	1779,82	1810,51	1841,20	1871,88	1902,57	1933,26	1963,94
B	1841,20	1878,02	1914,84	1951,67	1988,49	2025,32	2062,14	2098,96	2135,79	2172,61	2209,44	2246,26	2283,08	2319,91	2356,73
C	1917,91	1956,27	1994,63	2032,99	2071,35	2109,70	2148,06	2186,42	2224,78	2263,14	2301,50	2339,85	2378,21	2416,57	2454,93
D	1994,63	2034,52	2074,41	2114,31	2154,20	2194,09	2233,98	2273,88	2313,77	2353,66	2393,55	2433,45	2473,34	2513,23	2553,13

CARGO: PADEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1179,61	1203,20	1226,79	1250,39	1273,98	1297,57	1321,16	1344,76	1368,35	1391,94	1415,53	1439,12	1462,72	1486,31	1509,90
B	1415,53	1443,84	1472,15	1500,46	1528,77	1557,09	1585,40	1613,71	1642,02	1670,33	1698,64	1726,95	1755,26	1783,57	1811,88
C	1474,51	1504,00	1533,49	1562,98	1592,47	1621,96	1651,45	1680,94	1710,43	1739,92	1769,42	1798,91	1828,40	1857,89	1887,38
D	1533,49	1564,16	1594,83	1625,50	1656,17	1686,84	1717,51	1748,18	1778,85	1809,52	1840,19	1870,86	1901,53	1932,20	1962,87

CARGO: PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1402,34	1430,39	1458,43	1486,48	1514,53	1542,57	1570,62	1598,67	1626,71	1654,76	1682,81	1710,85	1738,90	1766,95	1795,00
B	1682,81	1716,46	1750,12	1783,78	1817,43	1851,09	1884,74	1918,40	1952,06	1985,71	2019,37	2053,03	2086,68	2120,34	2153,99
C	1752,93	1787,98	1823,04	1858,10	1893,16	1928,22	1963,28	1998,33	2033,39	2068,45	2103,51	2138,57	2173,63	2208,69	2243,74
D	1823,04	1859,50	1895,96	1932,42	1968,89	2005,35	2041,81	2078,27	2114,73	2151,19	2187,65	2224,11	2260,57	2297,03	2333,49



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 61

CARGO: PINTOR  
40  
CARGA HORÁRIA: HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1402,34	1430,39	1458,43	1486,48	1514,53	1542,57	1570,62	1598,67	1626,71	1654,76	1682,81	1710,85	1738,90	1766,95	1795,00
B	1682,81	1716,46	1750,12	1783,78	1817,43	1851,09	1884,74	1918,40	1952,06	1985,71	2019,37	2053,03	2086,68	2120,34	2153,99
C	1752,93	1787,98	1823,04	1858,10	1893,16	1928,22	1963,28	1998,33	2033,39	2068,45	2103,51	2138,57	2173,63	2208,69	2243,74
D	1823,04	1859,50	1895,96	1932,42	1968,89	2005,35	2041,81	2078,27	2114,73	2151,19	2187,65	2224,11	2260,57	2297,03	2333,49



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 62

### LEI Nº 497/2022

#### **ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Rancho Alegre, na forma do organograma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Altera e acrescenta ao artigo 9º da Lei nº 183/2011 os seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões, Serviços e Setores, conforme descrito:

“.....”

#### **I. Órgãos de Administração Imediata e de Assessoramento**

##### **1. GABINETE DO PREFEITO**

- 1.1 PROCURADORIA JURÍDICA
- 1.2 GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 1.5. UNIDADE DA JUNTA MILITAR, IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO
- 1.6 OUVIDORIA GERAL
- 1.7 GABINETE DO VICE PREFEITO

#### **II. Órgãos de Administração Geral**

##### **6. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 6.1. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
  - 6.1.1 Divisão de Compras
- 6.2 Divisão de Recursos Humanos
- 6.3 Divisão de Projetos e Convênios
- 6.4 Setor de Patrimônio

#### **III. Órgãos de Administração Específica**

##### **7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 63**

### 7.1 DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### 7.1.1.1. Serviço de Merenda Escolar

##### 7.1.1.1.1 Setor de Almozarifado Escolar

### 8. SECRETARIA DA SAÚDE

#### 8.1 DEPARTAMENTO DA SAÚDE

##### 8.1.1 Divisão de Estratégia de Saúde da Família

###### 8.1.1.1 Serviços Ambulatoriais

###### 8.1.1.1.2 Setor Administrativo de Apoio à Saúde

##### 8.1.2 Divisão de Vigilância Sanitária

###### 8.1.2.1.1 Setor de Endemias

### 9. SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

#### 9.1 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 9.1.1.1 Serviços de Arborização, Gestão Ambiental e Bem Estar Animal

#### 9.2 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

##### 9.2.1 Divisão de Fomento ao Associativismo, Cooperativismo e Renda

### 10. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 10.1 DEPARTAMENTO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO

##### 10.1.1.2 Divisão de Programas Assistenciais

###### 10.1.1.2.1.1 Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único

###### 10.1.1.2.1.2 Setor de Projetos Pró-Trabalho

##### 10.1.1.3 Divisão de Ações Sócio assistenciais e Defesa dos Direitos Humanos

###### 10.1.1.3 .1 Serviços de Políticas Públicas à Criança, Adolescente e Juventude

###### 10.1.1.3.2 Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa

#### 10.2. CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

### 11. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

#### 11. 1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

##### 11.1.1.1 Serviços Urbanos e Limpeza Pública

##### 11.1.1.2 Serviços de Viação, Transporte e Máquinas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 64**

### 12. SECRETARIA DA FAZENDA

- 12.1 Divisão de Finanças e Contabilidade
- 12.2 Divisão de Tributação e Fiscalização
  - 12.2.1 Setor de Cadastramento Rural
  - 12.2.2 Setor do Incra

### 13. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 13.1 Departamento de Esportes
  - 13.1.1 Divisão De Recreação e Lazer

**Art. 3º** - As atribuições da Secretaria, Departamentos, Divisões, Serviços e Setores instituídas por esta lei estão contemplados no Anexo II, mantendo-se as atribuições dos demais órgãos.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 25 de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

**Prefeito**





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 65

## ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

### I. Órgãos de Administração Imediata e de Assessoramento

#### **DO GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS**

Ao Gabinete de Relações Públicas e Institucionais compete assistir o Prefeito nas funções político-administrativas, cabendo-lhe o assessoramento nos contatos com os demais órgãos da Prefeitura, municípios, entidades e associações de classe; responde pela divulgação de informações institucionais do Município e desempenha outras tarefas atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **DA PROCURADORIA JURÍDICA**

A Procuradoria Jurídica Municipal assessora o Prefeito Municipal e representa o Município em Juízo ou fora dele, na forma da lei; assessora a administração nos assuntos de natureza jurídica submetido à sua apreciação; atua como departamento de sindicância e auditoria; executa outras delegações e atribuições do Chefe do Poder Executivo, na forma da lei.

#### **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

A Assessoria presta apoio direto ao Chefe do Executivo Municipal na elaboração, planejamento, execução e acompanhamento da política municipal de comunicação social definido pelo Gabinete do Prefeito.

#### **DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A Unidade de Controle Interno, de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a atividade de fiscalizar os atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, nos aspectos contábil, financeiro, operacional e patrimonial, tem sua estrutura e atribuições em regramento próprio.

#### **DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR, IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO**

A Unidade da Junta Militar e identificação civil tem como função essencial o recrutamento de jovens para o serviço militar, emissão de carteira de identidade e emissão de carteira de trabalho. Responde pelo cadastro, controle e emissão de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### **OUIDORIA GERAL**

A Ouvidoria instrumentaliza a participação do munícipe na gestão pública municipal, registrando suas denúncias, elogios, sugestões, reclamações, e orientando-o quanto a solicitações e pedidos de informação: faz os encaminhamentos aos gestores para verificação, providências e sejam transformadas em estudos e em ações que aprimorem as políticas públicas municipais, para que sejam revertidas em soluções para o cidadão.

#### **DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 66**

Compete, além das atribuições conferidas por lei, auxiliar o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O Departamento de Administração e Planejamento, de natureza operacional, técnica e administrativa, tem como função essencial as atividades de administração, execução, controle e gerenciamento dos atos da administração pública municipal.

#### **Departamento de Licitação**

Realiza o planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas à aquisição de bens e serviços mediante o processo de licitação.

#### **Divisão de Compras**

Coordena os procedimentos de requisição, recebimento, guarda, controle e de distribuição do material de consumo e permanente.

#### **Divisão de Recursos Humanos**

Coordena o registro e controle dos atos e fatos relacionados à vida funcional dos servidores do quadro de pessoal. Atua, também, nas áreas de treinamento e capacitação dos servidores.

#### **Divisão de Projetos e Convênios**

Coordena os procedimentos para contratação de convênios, desenvolve projetos para a captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

#### **Setor de Patrimônio**

O setor de patrimônio responde pelos procedimentos de escritura, uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial e requisita os insumos necessários a essa atividade.

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

A Secretaria de Educação e Cultura coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

#### **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

O departamento de Cultura realiza o planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas à Educação e Cultura; como também a manutenção e atualização da Biblioteca Pública Municipal, dentre outras atividades correlatas.

#### **Serviços de Merenda Escolar**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 67**

Responde por atividades relativas a programas, distribuição, planejamento, avaliação da alimentação proporcionada aos alunos da rede municipal, visando uma nutrição saudável e de qualidade.

### **Setor de Almoxarifado Escolar**

O Setor de Almoxarifado Escolar responde pelo planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas à solicitação de mercadorias, estocagem, controle e distribuição necessárias às atividades escolares.

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

A Secretaria de Saúde coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

#### **DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

Promove os serviços de assistência médica e odontológica à população do município; fiscalização sanitária e saneamento básico, distribuição de remédios, dentre outras atribuições correlatas.

#### **Divisão do Estratégia de Saúde da Família**

Coordena a execução dos programas federais e estaduais relacionados com a saúde familiar.

#### **Divisão de Vigilância Sanitária**

Coordena e responde pelo cadastro, controle, fiscalização da saúde pública e expedição de licença sanitária.

#### **Serviços Ambulatoriais**

Responde pelas articulações dos serviços ambulatoriais, auxiliando, executando, monitorando e avaliando indicadores e metas estabelecidos pelos instrumentos de planejamento em saúde.

#### **Setor de Endemias**

Responde pelo controle, combate e ações preventivas contra as endemias.

#### **Setor de Apoio Administrativo à Saúde**

O Setor de Apoio Administrativo à Saúde responde pelo planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas aos contratos, convênios e aquisições de bens e serviços; fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial e manutenção de equipamentos da unidade de saúde; orienta a execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes e de manutenção de veículos de uso da Secretaria.

### **SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

A Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

#### **DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 68**

Cabe ao departamento de agricultura e meio-ambiente planejar, executar e orientar as atividades relativas à agricultura e meio-ambiente no município, como também participar das atividades dos Conselhos Municipais respectivos.

### **Serviços de Arborização, Gestão Ambiental e Bem-estar animal**

Responde pelo planejamento, condução, fiscalização e execução do plano de arborização; planeja, coordena, monitora e avalia os programas, projetos e ações relacionadas à gestão ambiental e pelo desenvolvimento de ações e projetos que visem à promoção, proteção, defesa e preservação dos animais domésticos.

### **DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Cabe ao departamento planejar, executar e orientar as atividades relativas aos componentes das atividades econômicas, como também participar das atividades dos Conselhos Municipais respectivos.

### **Divisão de Fomento ao Associativismo, Cooperativismo e Renda**

Coordena e gerencia as atividades destinadas a fortalecer, formar e incentivar as associações, cooperativas e de economia formal e informal; como também participa dos conselhos respectivos.

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria de Assistência Social coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

### **DEPARTAMENTO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO**

Promove os serviços de apoio sócio-familiar comunitário famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, dentre outras atribuições correlatas.

### **Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**

Coordena e gerencia os serviços continuados de Proteção Básica Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

### **Divisão de Programas Assistenciais**

Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo.

### **Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único**

Responde pelos programas, controle e ações referentes à transferência de renda e do Cadastro Único.

### **Setor de Projetos Pró-Trabalho**

Responde e promove cursos de qualificação social e profissionalizante com vistas a minimizar o impacto do desemprego na cidade; Cria programas e projetos voltados à geração de renda.

### **Divisão de Programas e ações Sócio assistenciais e de Defesa dos Direitos Humanos**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 69**

Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo dos usuários e também das minorias, executando as atividades para a consecução das finalidades da área; como também participa dos conselhos respectivos.

### **Serviços de Políticas Públicas à Criança, Adolescente e Juventude**

Coordena as atividades relacionadas ao desenvolvimento social da criança, adolescente, e juventude do município, como também participa dos conselhos municipais respectivos.

### **Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa**

Coordena as atividades relacionadas ao desenvolvimento social da mulher e idoso do município, como também participa dos conselhos municipais respectivos.

## **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

Cabe ao departamento planejar, executar, orientar e fiscalizar as atividades relativas às obras públicas municipais e privadas, bem como, realiza atividades para implementação promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município e correlatas à sua área.

#### **Serviços Viação, Transporte e Máquinas**

Responde pela execução das atividades inerentes à construção, pavimentação e conservação de vias urbanas, estradas e caminhos municipais, bem como a conservação e manutenção de máquinas e veículos municipais.

#### **Serviços Urbanos e Limpeza Pública**

Responde pela execução dos serviços urbanos, tais como a manutenção da rede de iluminação pública, limpeza pública e conservação de logradouros, vias públicas, praças e jardins.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

A Secretaria da Fazenda coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

### **DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Coordena as atividades de tesouraria e as relacionadas ao sistema de contabilidade do município.

#### **Divisão de Tributação e Fiscalização**

Coordena as atividades fazendárias do Município, compreendendo Tributação, Fiscalização e Cadastro.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 70

### Setor de Cadastramento Rural

Responde pelo cadastro, controle a emissão de notas de produtor rural.

### Setor do Incra

Responde pelo cadastramento dos proprietários rurais e outras atividades por delegação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

A Secretaria de Esportes e Lazer coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à recreação, esporte e lazer.

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

O Departamento de Esportes realiza eventos e atividades esportivas; administra o ginásio esportivo municipal e espaços públicos correlatos.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 71

### LEI Nº 498/2022

**SÚMULA:** Altera os Anexos I, II e III e acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal; extingue e altera nomeações de cargos, e dá outras providências.”

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I. Chefe do Setor de Projetos Pró-trabalhos;
- II. Chefe do Posto de Trânsito
- III. Chefe do Setor de Esporte Comunitário

**Art. 2º** - Acrescenta ao artigo 3º os cargos em comissão, abaixo relacionados, observados a quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**“ XXXIII- Secretário Municipal de Esportes e Lazer;**

**XXXIII- Chefe de Serviços Ambulatoriais**

**XXXIV- Chefe do Setor de Patrimônio.”**

**Art. 3º** - Altera a denominação e atribuição dos seguintes cargos em comissão:

I. O cargo de Diretor da Divisão de Indústria, Comércio e Turismo passa a ter a denominação de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;

II. O cargo de Diretor da Divisão de Obras e Gestão Urbana passa a ter a denominação de **Diretor do Departamento de Obras e Gestão Urbana** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 72

- III. O cargo de Diretor da Divisão de Licitação passa a ter a denominação de **Diretor do Departamento de Licitação** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- IV. O cargo de Diretor da Divisão do Programa Saúde da Família passa a ter a denominação de **Chefe da Divisão da Estratégia de Saúde da Família** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- V. O cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária passa a ter a denominação de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- VI. O cargo de Diretor da Divisão de Programas e Ações Sócio assistenciais passa a ter a denominação de **Chefe da Divisão de Programas e Ações Sócio assistenciais e Defesa dos Direitos Humanos** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- VII. O cargo de Diretor da Divisão de Compras e Patrimônio passa a ter a denominação de **Chefe da Divisão de Compras** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- VIII. O cargo de Diretor da Divisão da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso passa a ter a denominação de **Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- IX. O cargo de Chefe do Setor de Arborização e Gestão Ambiental passa a ter a denominação de **Chefe de Serviços de Arborização, Gestão Ambiental e Bem Estar Animal** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- X. O cargo de Chefe do Setor de Serviços Urbanos passa a ter a denominação de **Chefe de Serviços Urbanos e Limpeza Pública** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- XI. O cargo de Chefe do Setor de Viação, Transportes e Máquinas passa a ter a denominação de **Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- XII. O cargo de Chefe do Setor do Programa Bolsa Família passa a ter a denominação de **Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;
- XIII. O cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes passa a ter a denominação de **Secretário Municipal de Educação e Cultura** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 73**

XIV. O cargo de Diretor da Divisão de Finanças e Contabilidade passa a ter a denominação de **Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade**, com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nas tabelas I, II e III;

XV. O cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização passa a ter a denominação de **Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização**, com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nas tabelas I, II e III e

XVI. O cargo de Diretor da Unidade da Junta Militar passa a ter a denominação de **Chefe da Unidade da Junta Militar**, com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nas tabelas I, II e III;

XVII. O cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer passa a ter a denominação de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**, com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nas tabelas I, II e III;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, e das concessões nelas contidas e autorizadas, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal, e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta de dotação própria de cada Secretaria, constante do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 74

### LEI Nº 498/2022

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Lei nº. 447/2020
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-1
01	ASSESSOR JURÍDICO	CA-1/Lei nº 447/2020
01	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA-3
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-2
01	CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CC-3
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CD
01	DIRETOR DO CRAS	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CD
01	CHEFE DA DIVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC-1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 75

01	CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER E DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-2
01	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	CC-3

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 76

### LEI Nº 498/2022

#### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

##### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR A POLÍTICA EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO; PROMOVER A POLÍTICA EDUCACIONAL E CULTURAL INCENTIVANDO A INTEGRAÇÃO ESCOLAR; APROVAR OS PROGRAMAS DE CURSO DE ENSINO COMPLEMENTAR E PROFISSIONALIZANTE, CONTROLANDO E ORDENANDO O SEU CUMPRIMENTO; COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES AFINS, PROPONDO CONVÊNIOS OU PROGRAMAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO; PROTEGER O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO; ORGANIZAR, MANTER E SUPERVISIONAR AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E ORGANIZAR, MANTER E SUPERVISIONAR OS CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS INFANTIS MUNICIPAIS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

##### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

##### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR A POLÍTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO; PROMOVER A POLÍTICA DESPORTIVA INCENTIVANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL; PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES AFINS, PROPONDO CONVÊNIOS OU PROGRAMAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO; ORGANIZAR, MANTER E SUPERVISIONAR AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E ORGANIZAR, MANTER E SUPERVISIONAR ESPAÇOS PÚBLICOS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZER; INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA ELABORAÇÃO E PROPOSTA DE PLANOS, PROJETOS E EVENTOS DE NATUREZA ESPORTIVA E DE LAZER; APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER EM CONJUNTO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

##### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; PROMOVER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO; REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL; ESTABELECEER DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE HOSPITALAR E DE PRONTO-SOCORRO; EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA PREVENTIVA E CURATIVA, INDIVIDUAL E COLETIVA; PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO SETOR DE EDUCAÇÃO NOS PROGRAMAS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 77**

DE ASSISTÊNCIAS MÉDICAS; DESENVOLVER ATIVIDADES E PROGRAMAS RELACIONADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DA SAÚDE COLETIVA; EXECUTAR AS TAREFAS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODA A SECRETARIA; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** FORMULAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO HUMANA E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALORIZAR, ESTIMULAR E APOIAR INICIATIVAS DA COMUNIDADE, VOLTADAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS LOCAIS; ELABORAR CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES PARTICULARES E ORGANISMOS INTERNACIONAIS; PROMOVER PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À GESTANTE, À MULHER, À TERCEIRA IDADE, À FAMÍLIA, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR E PROMOVER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO; INCENTIVANDO OS DIVERSOS SETORES E SEGMENTOS SOCIAIS ENVOLVIDOS A INTEGRAR PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO; ORGANIZAR CADASTROS DOS SEGMENTOS AGRÍCOLAS E ECONÔMICOS; PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES AFINS, PROPONDO CONVÊNIOS OU PROGRAMAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO; ESTIMULAR E APOIAR INICIATIVAS DA COMUNIDADE, VOLTADAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS LOCAIS; ELABORAR CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES PARTICULARES E ORGANISMOS INTERNACIONAIS QUE IMPLEMENTEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO; EXERCER O PODER DE POLÍCIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR E PROMOVER A POLÍTICA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO; COORDENAR, FISCALIZAR E EXECUTAR OBRAS PÚBLICAS; REALIZAR A ABERTURA, IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS, CAMINHOS MUNICIPAIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; APROVAR E FISCALIZAR TODOS OS PROCESSOS DE EDIFICAÇÕES, ARRUAMENTOS, FRACIONAMENTO DO SOLO, DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS; DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

### **TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 78**

**ATRIBUIÇÕES:** PLANEJAR, EXECUTAR, COORDENAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO RECURSOS HUMANOS, MATERIAL, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E ENCARGOS AUXILIARES, BEM COMO TUTELAR AS DECISÕES DOS DIRETORES DE DIVISÕES E SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBSERVANDO A ROTINA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA; ELABORAÇÃO DE CONTROLES EM GERAL; ATUAR NA ÁREA ADMINISTRATIVA; EMITIR PARECER, ORDENAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; ESTABELECEER METODOLOGIA DE TRABALHO; COORDENAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELOS ÓRGÃOS INTERNOS E EXTERNOS; PROPOR E AVALIAR AS DINÂMICAS ADMINISTRATIVAS; ESTABELECEER DIRETRIZES E NORMAS A SEREM APLICADAS; REALIZAR DADOS SISTEMÁTICOS SOBRE O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

**TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR A POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AO LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS, SENDO DE SUA COMPETÊNCIA ASSEGURAR TODAS AS DIMENSÕES DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS, FINANCEIROS A ELA DESTINADOS, ESTABELECEENDO PARA TANTO, GRAU DE UNIFORMIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PERMITINDO ANÁLISE E AVALIAÇÕES COMPROVADAS DO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, POR MEIO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, VERIFICANDO TODOS OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS; ASSINAR MAPAS, RESUMOS, QUADROS DEMONSTRATIVOS, BALANÇOS, BALANCETES, PROGRAMAS DE APLICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E ANUAL DA PREFEITURA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS; PROMOVER A ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DO GOVERNO; A ADOÇÃO DE MEDIDAS ASSEGURADORAS DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO; A TOMADA DE CONTAS DOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS; A ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO GOVERNAMENTAL COM DADOS RELATIVOS A CUSTOS DESEMPENHOS FINANCEIROS; A INSPEÇÃO DO PROCESSO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS; A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA; A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO; A FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS LIMITES FISCAIS; O CONHECIMENTO DIÁRIO DO MOVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO; O PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; O CONTROLE E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA DA MUNICIPALIDADE; O REGISTRO DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS; A INSTRUÇÃO E A INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS SOBRE PAGAMENTOS, SALDOS DE VERBAS E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES; A EXECUÇÃO DO BALANÇO DOS VALORES DA TESOURARIA, EFETUANDO A TOMADA DE CONTAS, NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL SUPERIOR**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 79**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 063/2006 E ALTERAÇÕES.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL SUPERIOR COM INSCRIÇÃO NA OAB**

**ATRIBUIÇÕES:** ASSESSORAR COM EXCLUSIVIDADE O PREFEITO; ANALISAR E ORIENTAR A REFERIDA AUTORIDADE QUANTO À APLICAÇÃO DE LEIS E REGULAMENTOS; ELABORAR MINUTAS DE PEÇAS INFORMATIVAS SOLICITADA JUDICIALMENTE EM VIRTUDE AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA A REFERIDA AUTORIDADE; ACOMPANHAR OS DIÁRIOS OFICIAIS PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, DEFESA E CONTROLE DOS FEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS VINCULADOS AO PREFEITO; ELABORAR OFÍCIOS E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, VINCULADOS AO PREFEITO; E, QUANDO SOLICITADO ORIENTAR JUDICIALMENTE O VICE-PREFEITO, O SECRETARIADO E DEMAIS COMISSIONADOS DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS; PARTICIPAR, QUANDO NECESSÁRIO DAS REUNIÕES ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO COM SEU SECRETARIADO E COM OUTRAS AUTORIDADES; E, QUANDO NECESSÁRIO EMITIR PARECERES JURÍDICOS E AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS OFICIAIS; SOLICITAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS E CARGAS DE PROCESSOS DE SUA COMPETÊNCIA, JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA; ASSESSOR O PREFEITO NAS QUESTÕES REFERENTES ÀS SUAS DIRETRIZES POLÍTICAS OU AÇÕES GOVERNAMENTAIS; AUXILIAR O ADVOGADO EFETIVO NO QUE FOR PERTINENTE; PRATICAR OS DEMAIS ATOS E PROMOVER MEDIDAS QUE SE RELACIONEM COM ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DA ASSESSORIA JURÍDICA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** ASSISTIR DIRETAMENTE O PREFEITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, REALIZANDO A INTEGRAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DOS REPRESENTANTES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO; MANTER CONTATO COM A IMPRENSA ESCRITA, FALADA E MIDIÁTICA; ELABORAR PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO; MANTER CONTATO COM OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO; COORDENAR, SUPERVISIONAR E ASSEGURAR A EXECUÇÃO DO EXPEDIENTE E DAS ATIVIDADES DO PREFEITO; MANTER CONTATOS DO PREFEITO COM CIDADÃOS E ATORES SOCIAIS E GOVERNAMENTAIS EM GERAL; ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE TAREFAS ESPECIAIS DETERMINADAS PELO PREFEITO AOS MEMBROS DE SUA EQUIPE; DAR APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RESOLVER, QUANDO AUTORIZADO PELO PREFEITO, QUESTÕES NÃO ESTRATÉGICAS COM VISTAS A DESONERAR SUA AGENDA, ADMINISTRAR AS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE E ZELAR PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS OFICIAIS, DESEMPENHAR QUANDO AUTORIZADO PELO PREFEITO, MISSÕES ESPECÍFICAS, INCLUSIVE DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 80**

**ATRIBUIÇÕES:** ARTICULAR COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CAPTANDO INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO E DIVULGANDO-AS; CAPTAR INFORMAÇÕES VINDAS DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA RÁDIO ESCUTA E ENCAMINHÁ-LAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA SEREM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS; ORGANIZAR MEIOS RÁPIDOS E PRÁTICOS DE ACESSO E CONTROLE DA INFORMAÇÃO; MANTER UM PORTAL DE INFORMAÇÕES ATUALIZADO E QUE CORRESPONDA AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. MANTER O PREFEITO INFORMADO SOBRE O NOTICIÁRIO DE INTERESSE DA PREFEITURA E ASSESSORÁ-LO EM SUAS RELAÇÕES PÚBLICAS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENA AS ATIVIDADES DE PREPARO E EXECUÇÃO DA MOBILIZAÇÃO, SELEÇÃO E BAIXA DE PESSOAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS; CONFECCIONANDO DOCUMENTOS MILITARES, INSERINDO-OS E ATUALIZANDO-OS NO SISTEMA; DESENVOLVE O EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR). DIRIGIR E DETERMINAR AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À UNIDADE DA JUNTA MILITAR; GERENCIAR OS CADASTROS, AS INFORMAÇÕES E DEMAIS BANCOS DE DADOS DE RESERVISTAS, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO SUA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, APLICAR OS ASPECTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NECESSÁRIOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SELEÇÃO; ESTABELECEER DIRETRIZES E NORMAS A SEREM APLICADAS NA UNIDADE; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR O DEPARTAMENTO; EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS DESPORTIVOS E DE LAZER EM TODOS OS NÍVEIS DO ÂMBITO MUNICIPAL, REALIZANDO ATIVIDADES CORRELATAS; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES PERTINENTES AOS ESPORTES; ORGANIZAR TORNEIOS DE ÂMBITO INTERNO OU COM PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS AGREMIações AFINS; SUPERVISIONAR OS RECURSOS MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES PERTINENTES À SUA DIRETORIA; ADMINISTRAR O GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL E ESPAÇOS PÚBLICOS CORRELATOS; MANTER INTERCÂMBIO ESPORTIVO COM ORGANIZAÇÕES CONGÊNERES; FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CABENDO-LHE ESPECIFICAMENTE: PROMOVER A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS; ESTIMULAR E APOIAR A CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO.

**TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES PERTINENTES À SAÚDE; PROMOVE OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 81**

ESTABELECE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, SANEAMENTO BÁSICO E DE DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS; EXECUTA AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR E COORDENAR AS ATIVIDADES ATINENTES À EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS AOS GRUPOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; COORDENA E EXECUTA AÇÕES DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO, ETNIA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS; EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL NA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM OS ÓRGÃOS EXECUTORES, FISCALIZADORES E FINANCIADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTEGRAR OS CONSELHOS ATINENTES; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS COM A AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, SEU DESENVOLVIMENTO AGROPASTORIL, ESPECIALMENTE SOBRE SUAS CULTURAS TRADICIONAIS, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIRETA AO HOMEM DO CAMPO, BEM COMO TRAÇAR A POLÍTICA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS; INSTRUIR COM DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS, OS PRODUTORES NA DEFESA DA PRODUÇÃO, SOBRETUDO NO COMBATE A PRAGAS E MOLÉSTIAS; PROMOVER DEMONSTRAÇÕES DE CAMPO NO SENTIDO DE PROPICIAR O CONHECIMENTO NO MELHOR USO DO SOLO, DE SEMENTES E DE TÉCNICAS DE TRABALHO NA LAVOURA E NO CAMPO, FISCALIZAR E PÔR EM EXECUÇÃO NORMAS QUE, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, VISEM À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E À DEFESA DOS RECURSOS NATURAIS; DAR AOS PRODUTORES A ASSISTÊNCIA PARA BUSCA DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO, PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA E AO COOPERATIVISMO; ARTICULAR COM ENTIDADES E ÓRGÃOS AFINS, PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO À MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATIVIDADES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS NO MUNICÍPIO E DE ABASTECIMENTO; EXECUTAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ESTUDAR, DEFINIR E EXPEDIR NORMAS TÉCNICAS LEGAIS VISANDO A PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; COORDENAR AÇÕES E EXECUTAR PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS NO TRANSPORTE E NA EXPLORAÇÃO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DA MATA, DA COBERTURA EXTRATIVA, PRIMITIVA, OU REGENERADA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, IMPLANTAR E OPERAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL; AUTORIZAR, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS LICENÇAS CABÍVEIS, O CADASTRAMENTO E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS; ACOMPANHAR E ANALISAR OS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E ANÁLISE DE RISCO DAS ATIVIDADES QUE VENHAM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO; AVALIAR AS POSSÍVEIS CONCESSÕES DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS UTILIZADORAS DE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 82**

RECURSOS AMBIENTAIS E COM POTENCIAL POLUIDOR; EXIGIR ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, QUANDO NECESSÁRIO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS, PESQUISAS, DIFUSÃO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS QUE, DE QUALQUER MODO, POSSAM DEGRADAR O MEIO AMBIENTE; PROPOR, IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO; EXERCER O PODER DE POLÍCIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR E COORDENAR O DEPARTAMENTO, SUPERVISONA E ORIENTA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E EMPREGATÍCIO DO MUNICÍPIO E, PROPÕE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS, PLANEJA, EXECUTA E ORIENTA AS ATIVIDADES RELATIVAS AO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL, COMO TAMBÉM PARTICIPA DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RESPECTIVOS. EXECUTA AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR E COORDENAR AS ATIVIDADES ATINENTES ÀS OBRAS PÚBLICAS E ESTABELECE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PRIVADAS; EXECUTA E SUPERVISONA AS ATIVIDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR; DESENVOLVE PROGRAMAS PERTINENTES À EXPANSÃO URBANA, SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS; GERENCIA A ORGANIZAÇÃO, E CONTROLE DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR E COORDENAR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE AUXÍLIO TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À QUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; COORDENAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE MODO A ASSEGURAR A AMPLA COMPETITIVIDADE E A MELHOR PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 83**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENAR A DIVISÃO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À SAÚDE DA FAMÍLIA; PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ASSISTIDA; CONTROLAR, MANTER E DISTRIBUIR OS REMÉDIOS NECESSÁRIOS AOS USUÁRIOS; PROPOR E DESENVOLVER PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE PREVENTIVA E DE COMBATE À DOENÇA; DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS COM SEGMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA O ATENDIMENTO À SAÚDE DOS USUÁRIOS; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA DIVISÃO. DESENVOLVER AS AÇÕES OPERATIVAS E DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES À SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA; PROGRAMAR E EXECUTAR ATIVIDADES NAS ÁREAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA; PROPOR AÇÕES DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS RELATIVOS À SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA; EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA NOS DIVERSOS SEGMENTOS SOCIAIS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENAR A DIVISÃO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS A DIMINUIR OU ELIMINAR RISCOS PARA A SAÚDE; DESENVOLVER ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA A ATUAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO AMBIENTE DE TRABALHO E DAS INTERVENÇÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE. PROPOR E DESENVOLVER PROGRAMAS INTERAGINDO COM OUTROS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EXECUTAR O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES EXECUTADAS NO MEIO AMBIENTE E EM SERVIÇOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS À SAÚDE; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENAR A DIVISÃO E ARTICULAR AÇÕES COM OUTRAS ÁREAS ENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES ÀS MINORIAS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS; ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NA COMUNIDADE ASSISTIDA; ATUALIZAR O CADASTRO, ELENCAR AS PRIORIDADES, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FORMAS DE ARTICULAÇÃO COM OS ATORES E SEGMENTOS SOCIAIS ENVOLVIDOS; SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA DIVISÃO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 84**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENA, SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AQUISIÇÃO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E ALIENAÇÃO DE MATERIAL, ALÉM DE ELABORAR, CONTROLAR E REGISTRAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ORGANIZA, DISTRIBUI, GERENCIA E CONTROLA O ESTOQUE DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO ATESTA, ISOLADA OU COM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, AS NOTAS FISCAIS DOS BENS ENTREGUES PELOS FORNECEDORES CONTROLA E ARMAZENA OS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; RECEBE E CONFERE OS MATERIAIS DE CONSUMO E OS BENS PATRIMONIÁVEIS ENTREGUES PELOS FORNECEDORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES INSERIDAS NA NOTA DE EMPENHO; INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FONTES DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DE PESQUISA E ANÁLISE DE MERCADO; ALIMENTA, CONTROLA E APRESENTA RELATÓRIO DOS SISTEMAS PERTINENTES E EXECUTA AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENAR A DIVISÃO ARTICULANDO AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO SETOR CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO; PRESTAR ORIENTAÇÕES QUANTO AO ADEQUADO PREENCHIMENTO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE DADOS, BEM COMO RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ORGANIZAR E ASSINAR BALANÇOS E BALANCETES, ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E ASSINAR OS BOLETINS DIÁRIOS E MENSASIS; REVISAR DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS; CONTROLAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; ORIENTAR E COORDENAR OS TRABALHOS DE TOMADAS DE CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR BENS OU VALORES; ASSESSORAR EM ASSUNTOS FAZENDÁRIOS; ACOMPANHAR E ELABORAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS; ACOMPANHAR E CONTROLAR OS SALDOS MANTIDOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITOS E MOVIMENTADOS PELO MUNICÍPIO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** COORDENA AS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO; DIRIGIR E DETERMINAR AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; GERENCIAR OS CADASTROS FISCAIS, AS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS E DEMAIS BANCOS DE DADOS DE CONTRIBUÍNTES, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO SUA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, APLICAR OS ASPECTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NECESSÁRIOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; ESTABELECEER DIRETRIZES E NORMAS A SEREM APLICADAS NA DIVISÃO; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 85**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR, PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE, ZELANDO PELA SUA INFRAESTRUTURA E PELO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS EM TODAS AS SUAS FASES; ATUAR EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES, BEM COMO NA ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS INDICADORES INSTITUCIONAIS, PROPONDO INVESTIMENTOS E MELHORIAS, VISANDO A ATINGIR AS METAS INSTITUCIONAIS E NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DESTES SERVIÇOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER E DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR, PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES OPERATIVAS E DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES À MULHER E IDOSO; EXECUTAR AS AÇÕES OPERACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO MUNICIPAL; ATUALIZAR O CADASTRO, ELENCAR AS PRIORIDADES, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FORMAS DE ARTICULAÇÃO COM OS ATORES E SEGMENTOS SOCIAIS ENVOLVIDOS; SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR, PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ARBORIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE; SUPERVISIONAR, CONTROLAR E ADEQUAR OS RECURSOS MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES PERTINENTES; INSPECIONAR PERIODICAMENTE AS VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS VERIFICANDO AS SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, PROPONDO E REQUISITANDO RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A SUA ADEQUADA COMPATIBILIZAÇÃO AO PLANO DE ARBORIZAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E PRESERVAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS; SUPERVISIONAR, CONTROLAR E ADEQUAR OS RECURSOS MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES PERTINENTES; INSPECIONAR PERIODICAMENTE AS VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS VERIFICANDO AS SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, PROPONDO E



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 86**

REQUISITANDO RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A SUA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AOS SERVIÇOS RESPECTIVOS; FISCALIZAR AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS; PROPOR A BAIXA DO VEÍCULO INSERVÍVEL PARA O TRABALHO; INSPECIONAR PERIODICAMENTE AS ESTRADAS E CAMINHOS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS; EFETUAR E ORGANIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS AOS OUTROS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO; CONTROLAR OS GASTOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS; PROPOR MODIFICAÇÕES E ABERTURAS DE RUAS E ESTRADAS; MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE USO AS ESTRADAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS; PROPOR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; ORIENTAR A FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA; ESTABELECEER AS DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM CAMPANHAS INFORMATIVAS E EVENTOS SOCIOEDUCATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA; ORIENTAR A EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE; ORIENTAR A EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS**

**INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** DESENVOLVER AS AÇÕES OPERATIVAS E DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ENDEMIAS; EXECUTAR AS AÇÕES OPERACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO MUNICIPAL; OPERACIONALIZAR ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM O SUS; PROMOVER E EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRA VETORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A VETORES E SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE, ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS PARA DIAGNÓSTICO DE VETORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS; ACOMPANHAR OS REGISTROS DE DADOS DE CASOS APURADOS DE RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE ENDEMIAS, MONITORANDO AS SITUAÇÕES DE RISCO ENDÊMICO; EXECUTAR AÇÕES, QUE FORTALEÇAM



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022**

**Ed. nº 567**

**PÁG. 87**

OS ELOS ENTRE O SETOR DE SAÚDE E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM O COMBATE A FATORES DE RISCO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** ARTICULAR AÇÕES COM OUTRAS ÁREAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CORRELATOS; COORDENAR O INTERCÂMBIO ENTRE AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS; DO AUXÍLIO BRASIL E VERIFICAR AS CONDICIONALIDADES; SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO FEDERAL; REALIZAR A INTERLOCUÇÃO COM OS MEMBROS DO COMITÊ DO PROGRAMA GARANTINDO A ELES O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NA COMUNIDADE; INTERMEDIAR AS AÇÕES COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E, AINDA, COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMPLEMENTARES PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS; REALIZAR ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO QUE SUBSIDIEM A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES:** MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MUNICIPAIS; IMPLEMENTAR, APERFEIÇOAR E INSERIR SISTEMA PERTINENTE; REALIZAR INSPEÇÃO E PROPOR A ALIENAÇÃO DOS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA; COORDENAR A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO E TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS BENS PÚBLICOS; COMUNICAR E TOMAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NOS CASOS DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS; PROMOVER A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, INCORPORAÇÃO, SEGURO E LOCAÇÃO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 88

### ANEXO III

LEI Nº 498/2022

### TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE E DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	08	LEI Nº 447/2020
CD	Cargo de Direção	07	2.800,00
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	Lei nº 447/2020
CA-2	Cargo de Assessoramento	01	2.000,00
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.300,00
CC-1	Cargo de Chefia	06	2.500,00
CC-2	Cargo de Chefia	05	2.000,00
CC-3	Cargo de Chefia	05	1.600,00

\*Cargos da Administração Específica

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito